Diário Oficial Eletrônico
do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 3 de dezembro de 2013 Ano IV, Edição nº 780, Pag. 1

RESOLUÇÃO N.º 26, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO TCE N.º 04, DE 23 DE MAIO DE 2002, REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, constantes da Lei estadual n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, a Lei Orgânica, e da Resolução TCE n.º 04, de 25 de maio de 2002, o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que lhe assiste, no âmbito de sua competência e jurisdição, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições, de sua organização e da sistemática da execução dos seus trabalhos, bem como, alterar o Regimento Interno, com fundamento no art. 3.º, I da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram observadas as determinações contidas no art. 337 da Resolução nº 04/2002, no que tange à alteração do Regimento Interno do Tribunal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 15; 16; 39; 69; 70; 74; 112; 132; 138; 140; 141; 143; 157 e 177 da Resolução n. 04, de 23 de maio de 2002, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 15. Compete às Câmaras:

(...)

IX – revogado em virtude da EC 50/2005.

Art. 16. Ao Presidente de Câmara, compete:

(...)

VIII - revogado em virtude da EC 50/2005.

Art. 39. A Secretaria-Geral de Controle Externo é constituída pelas seguintes Diretorias e Departamentos:

I – Diretoria de Controle Externo da Administração Direta Estadual – DICAD/AM, cuja jurisdição abrange os três Poderes, os Fundos Especiais e os Órgãos integrantes da Administração Direta do Estado do Amazonas, este Tribunal, inclusive;

II - Diretoria de Controle Externo da Administração Direta do Município de Manaus – DICAD/MA, cuja jurisdição abrange os três Poderes, os Fundos Especiais e os Órgãos integrantes da Administração Direta do Município de Manaus;

III - Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual - DICAI-AM, cuja jurisdição abrange todos os Órgãos, os Fundos especiais e Entidades que integram a Administração Indireta do Estado do Amazonas;

IV - Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta do Município de Manaus - DICAI-MA, cuja jurisdição abrange todos os Órgãos, os Fundos especiais e Entidades que integram a Administração Indireta do Município de Manaus;

V - Diretoria de Controle Externo de Admissões - DICAD, cuja jurisdição abrange todos os Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta, Estadual e Municipais;

VI - Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões - DICARP, cuja jurisdição abrange todos os Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta, Estadual e Municipais;

VII - Diretoria de Controle Externo do Regime Próprio de Previdência do Estado e dos Municípios – DICERP/AM cuja jurisdição abrange todos os Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta, Estadual e Municipais;

VIII - Diretoria de Controle Externo dos Municípios do Interior - DICAMI, cuja jurisdição abrange os Poderes Executivo e Legislativo de todos os Municípios do Interior do Estado do Amazonas e respectivas entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

IX – Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP, cuja jurisdição abrange todos os Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta, Estadual e Municipais;

X - Diretoria de Controle Externo de Arrecadação, Subvenções e Renúncia de Receitas - DICREA, cuja jurisdição abrange todos os Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta, Estadual e Municipais;

XI - Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação – DIATI, cuja jurisdição abrange todos os Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta, Estadual e Municipais;

XII – Departamento de Auditoria Operacional - DEAOP;

XIII – Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV;

XIV - Departamento de Auditoria Ambiental – DEAMB.

§ 1º. Compõem, ainda, a estrutura da Secretaria Geral de Controle Externo:

I - a Comissão de Exame das Contas Gerais do Governo do Estado - CONGOV - cuja incumbência é assessorar o respectivo Conselheiro-Relator;

II - a Comissão de Exame das Contas Gerais da Prefeitura Municipal de Manaus - CONPREF - cuja incumbência é assessorar o respectivo Conselheiro-Relator;

III - a Comissão de Verificação da Responsabilidade Fiscal - CVRF, cuja incumbência é acompanhar o cumprimento, pelas Administrações Direta e Indireta estaduais e municipais das normas da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 e de seus regulamentos;

(...)

§ 2º. Dentro de cada Diretoria, haverá a distribuição das atribuições, em função da matéria, dos Órgãos e Entidades a serem controlados, das unidades orçamentárias ou da atividade administrativa.

§ 3º. A Secretaria-Geral de Controle Externo é suprida administrativamente pela Secretaria-Geral de Administração do Tribunal.

Art. 69. A Divisão de Expediente e Protocolo (DIEPRO) providenciará a autuação dos documentos no prazo máximo de dois dias após recebimento do documento do Setor de Digitalização, devendo dar prioridade aos assuntos urgentes e àqueles para os quais sejam previstos procedimentos especiais.

Art. 70. Feita a autuação, providenciará a DIEPRO a distribuição dos feitos, pelo sistema informatizado, sob a supervisão do Presidente do Tribunal ou do Vice-Presidente por designação daquele.

(...)

§ 2º. A distribuição dos processos no Tribunal será regulada por sorteio.

Art. 74. Os setores técnicos farão a análise preliminar dos processos, providenciando, no prazo de quinze dias, pela ordem, o seguinte:

(...)

§ 1º. Se o processo exigir a análise especializada da Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas ou de outro setor específico, os autos, antes da notificação inicial a que se refere o inciso III, serão a eles remetidos, devendo ocorrer o seu pronunciamento no prazo de quinze dias.

§ 2º. Se da análise feita pelos setores a que se refere o parágrafo anterior resultar a identificação de qualquer outra irregularidade, será feita notificação, com a observância do procedimento descrito nos incisos I a III deste artigo.

Art. 112. As pautas das sessões serão preparadas pelo Secretário do Tribunal Pleno e pelos Chefes de Departamento das Câmaras e disponibilizadas no Sistema de Julgamento Eletrônico.

§ 1º. Os processos destinados à constituição da pauta serão encaminhados pelos Conselheiros à Secretaria do Tribunal Pleno ou às Diretorias da Primeira e da Segunda Câmaras com antecedência mínima de um dia antes da data limite para a publicação referida no caput deste artigo, quando couber.

§ 2º. Os processos somente serão excluídos da pauta mediante provocação do Relator ao Presidente do Órgão julgador, que dará conhecimento ao respectivo Colegiado e, ainda, nos casos regulados nas Seções III e IV deste Capítulo.

(...)

§ 6º. As pautas serão disponibilizadas no Sistema de Julgamento Eletrônico aos Conselheiros e aos representantes do Ministério Público, observada a disposição do § 7.o deste artigo.

§ 7º. Será disponibilizada no Sistema de Julgamento Eletrônico aos Conselheiros e ao Procurador-Geral de Contas, com antecipação de ao menos três dias úteis, cópia de projeto ou proposta, com justificativa, quando se tratar de enunciado de súmula ou Resolução incluída na pauta da sessão administrativa do Tribunal Pleno.

Art. 132. Aos membros do Tribunal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, é assegurado o direito de vista do processo, em qualquer fase do julgamento.

(...)

§ 4º O processo será encaminhado pelo secretário da sessão, no mesmo dia, a quem houver requerido vista, sendo devolvido ao Relator até um dia útil antes do prazo consignado, sendo automaticamente incluído na pauta da sessão em que vença este prazo ou, não sendo possível, na sessão imediatamente posterior, ou no caso de processo eletrônico, dentro do prazo de uma semana antes da segunda sessão posterior.

Art. 138. As deliberações do Tribunal Pleno e, no que couber, das Câmaras, terão a forma de:

I - Resolução, quando se tratar de:

a) disciplinamento de matéria relacionada à atividade-fim e que envolva pessoa física, Órgão ou Entidade sujeita à jurisdição do Tribunal;

b) aprovação do Regimento Interno, de ato normativo definidor da estrutura, atribuições e funcionamento do Tribunal, de suas unidades administrativas e demais serviços auxiliares, cujo disciplinamento seja da competência privativa do Tribunal Pleno;

c) instrução normativa que estabeleçam normas de conduta para a Administração Pública em caráter genérico;

d) outras matérias normativas de natureza administrativa interna, que, a critério do Tribunal, devam revestir-se dessa forma.

II - Acórdão, quando se tratar de:

a) julgamento de prestação de contas, tomada de contas ou tomada de contas especial;

b) todos os processos cuja matéria se revestir de caráter contencioso;

III - Decisão nos casos em que o Tribunal:

a) apreciar e julgar a regularidade ou a legalidade de atos da administração;

b) apreciar e julgar os assuntos administrativos internos, inclusive contenciosos, e de economia interna;

IV – Parecer: nos casos de consultas;

V – Parecer Prévio: nas contas anuais do Governador e dos Prefeitos Municipais;

VI – Súmula: quando fixar o entendimento jurisprudencial consolidado.

Art. 140. São partes essenciais do acórdão, da decisão e do parecer:

I - a introdução, com:

d) o órgão julgador e os nomes do Conselheiro-Presidente, do Conselheiro Relator e demais participantes do julgamento, indicando as presenças, os impedimentos e as suspeições, se for o caso;

Art. 141. Redigido o decisório, o Chefe da DIRAC disponibilizará no sistema SPEDE para revisão e assinatura do Relator, Presidente do órgão julgador e representante do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

Art. 143. As atas serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário do Tribunal Pleno ou pelos Chefes de Departamento das Câmaras, ficando disponibilizado no sistema.

Art. 157. De julgado irrecorrível do Tribunal Pleno, das Câmaras, do Conselheiro Julgador ou do Presidente, cabe revisão dirigida ao Tribunal Pleno uma única vez.

(...)

§ 3º. A revisão tem efeito apenas devolutivo.

Art. 177. Mediante requerimento do interessado, poderá, a critério do relator, haver parcelamento do débito, com as atualizações e juros.

(...)

§ 5º. Se o parcelamento concedido não for cumprido na forma deferida, a DICREX, a quem caberá controlar tais pagamentos, encaminhará os autos ao Relator para que seja autorizada a intimação para o recolhimento do saldo restante do seu débito, corrigido na forma regimental ou renegociação do parcelamento da dívida.

§ 7º. Não se admite a concessão de novo parcelamento sobre parcelamento anteriormente descumprido, salvo determinação expressa do Relator.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Vice-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro Corregedor-Geral

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE
Conselheiro-Ouvidor

ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL
Conselheiro

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Conselheiro

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Contas

RESOLUÇÃO N.º 27, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DOS PREFEITOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica) e §1º do art. 5º da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno), competindo-lhe expedir Resoluções sobre a aplicação de leis pertinentes à matéria de suas competências e organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO que, por disposição do art. 31, §1º, da Constituição da República; art. 127, §4º, da Constituição Estadual; art. 1º, inciso I e art. 29, da Lei Estadual n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996; e art. 82, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, compete a este Tribunal a emissão de parecer prévio nas contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, aqui denominadas de Contas de Governo, para posterior julgamento pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que por disposição do art. 71, inciso II, da Constituição da República; e art. 1.º, inciso II, da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, compete a esta Corte o julgamento das contas dos ordenadores de despesa, administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as quais não se sujeitam ao julgamento do Legislativo e aqui passam a ser denominadas de Contas de Gestão;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de disciplinar a organização e o exame dos processos de prestação de contas encaminhados pelos Prefeitos Municipais ao Tribunal de Contas para fins de emissão de parecer prévio e julgamento, quando for o ordenador de despesas:

R E S O L V E:

Art. 1º. As prestações de contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais deverão ser encaminhadas com os seguintes documentos, nessa ordem:

I - sumário da documentação acostada, com indicação do número da página de cada item relacionado a esta Resolução;

II - ofício de encaminhamento da prestação de contas à Câmara Municipal, assinado pelo Prefeito, com o comprovante de recebimento pela Câmara, contendo:

a) nome;
b) endereço residencial e funcional atualizados;
c) RG;
d) CPF;
e) período de gestão
f) termo de posse;
g) *e-mail* institucional e pessoal.

III - relatório circunstanciado das atividades econômicas e financeiras do exercício a que se referirem;

IV - demonstração da receita e da despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64);

V - discriminação da receita geral e da despesa de cada órgão do Governo ou unidade administrativa (Anexos 2,3 e 4 da Lei nº 4.320/64);

VI - programa de trabalho (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64);

VII - demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64);

VIII - demonstrativo das despesas por funções, programas e subprogramas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64);

IX - demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64);

X - comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei nº 4.320/64);

XI - comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei nº 4.320/64);

XII - balanço orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64);

XIII - balanço financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64);

XIV - balanço patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64);

XV - demonstração das variações patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64);

XVI - demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei nº 4.320/64);

XVII - demonstração da dívida flutuante (Anexo 17 da Lei nº 4.320/64);

XVIII - demonstração dos fluxos de caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64, criado pela Portaria STN nº 749/09);

XIX - cópia do balanço patrimonial do exercício anterior;

XX - cópia do balanço financeiro do exercício anterior;

XXI – termo de conferência de caixa no último dia útil do mês de dezembro, assinado pelo Tesoureiro, Secretário de Finanças e pelo Prefeito;

XXII – relação analítica dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, por exercício e por credor, identificando os valores processados e os não processados, devendo ser discriminados por natureza de despesas e fonte de recursos, separando, quando do último ano de mandato, os contraídos no primeiro quadrimestre e nos dois últimos quadrimestres e os referentes à saúde (segregar em empenhos de recursos próprios, de recursos do SUS e de outros recursos), conforme Anexo I desta Resolução;

XXIII – relação analítica dos empenhos inscritos em Restos a Pagar em anos anteriores, processados e não processados, cancelados no exercício;

XXIV – demonstrativo dos Créditos Adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, abertos no exercício, especificando o número das leis autorizativas e decretos de abertura, data, valor e fonte de recursos;

XXV – relação de bens móveis, imóveis, de natureza industrial e ações, adquiridos até o exercício anterior;

XXVI - relação de bens móveis, imóveis, de natureza industrial e ações, adquiridos no exercício;

XXVII - inventário do estoque de materiais existentes, no final do exercício, devendo o controle de entrada e saída dos mesmos estar disponível para fiscalização;

XXVIII - comprovação de que as Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo, em cada exercício, ficaram à disposição de qualquer contribuinte durante sessenta dias, a contar da data de publicação do balanço em cada órgão oficial, na forma do art. 31, §3º, da Constituição da República de 1988 e do art. 126, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Amazonas;

XXIX - comprovação de que as Contas Anuais foram apresentadas aos Poderes Executivos da União e do Estado, conforme exigência do art.51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

XXX - atas de Audiências Públicas realizadas até o final de maio, setembro e fevereiro, conforme determina o art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

XXXI - demonstrativo mensal do quantitativo de servidores admitidos no exercício a que se refere a prestação de contas, informando a forma de provimento e o número e data do ofício de encaminhamento do processo de admissão ao TCEAM;

XXXII - lei de fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e respectivas alterações;

XXXIII - relação dos precatórios pendentes de pagamento e os que foram pagos no exercício, da qual conste: ação de origem, beneficiário, valor e data do pagamento (caso tenha ocorrido), saldo no início e no final do exercício;

XXXIV - demonstrativo de transferências voluntárias firmadas e/ou vigentes no exercício, conforme tabela constante no Anexo II desta Resolução;

XXXV - demonstrativo das licitações realizadas pelas Unidades Orçamentárias no período, conforme tabelas constantes nos Anexos III e IV desta Resolução;

XXXVI - Demonstrativo dos contratos e aditivos firmados pelas Unidades Orçamentárias, conforme tabela constante no Anexo V desta Resolução;

XXXVII - relação dos adiantamentos concedidos no exercício e respectiva situação da prestação de contas;

XXXVIII - relação das obras concluídas, paralisadas e em andamento;

XXXIX - relação dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, assim como o valor devido por cada;

XL - decretos de contingenciamento (limitação de empenho);

XLI - cópia legível de extratos dos saldos bancários do último dia útil do mês de dezembro, acompanhados das conciliações e, se for o caso, complementadas pelos extratos dos meses do exercício subseqüente em que ocorreu o desconto dos cheques emitidos;

XLII - demonstrativo que evidencie os repasses e duodécimos feitos à Câmara Municipal, com valores e datas mês a mês;

XLIII - cópias dos recibos de depósitos bancários ou documentos equivalentes referentes aos repasses de duodécimos feitos à Câmara;

XLIV - rol dos responsáveis ou ordenadores de despesas e substitutos, responsáveis pelo controle interno, tesouraria almoxarifado, patrimônio, comissão de licitação, fundos especiais e pelas áreas de Saúde e Educação, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

XLV - identificação do contador responsável, constando nome, RG, CPF, endereço residencial/comercial, e-mail, CRC e DHP;

XLVI – demonstrativo das receitas e despesas com serviços públicos de saúde, especificando o percentual aplicado anualmente;

XLVII – demonstrativos de que tratam os incisos I a XI do art. 1º, da Resolução TCE nº 11/2012 (Recursos relacionados à Educação), qual sejam:

a) norma instituidora do Conselho do FUNDEB, bem como o Parecer e Relatório;

b) norma instituidora do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;

c) termo de convênio e respectiva Lei autorizadora da municipalização, parcial ou total, do ensino, se for o caso (art. 18 da Lei Federal nº 11.494/07);

d) declaração fornecida pelo Prefeito Municipal, atestando o cumprimento do estatuído pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal;

e) demonstrativo anual das despesas aplicadas com manutenção e desenvolvimento do ensino detalhado por função, subfunção e programa, em nível de projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, com a indicação individualizada dos casos previstos nos incisos do art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96;

f) quadro demonstrativo da apuração da receita para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, com respectivo limite mínimo calculado – art. 212 da Constituição Federal;

g) quadro demonstrativo das receitas e despesas do FUNDEB;

h) extratos das contas bancárias mantidas pelo Município e vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, compreendida a conta recebedora dos recursos repassados pelo FUNDEB e da conta ou contas destinadas a dar cumprimento ao que preceitua o art. 17 da Lei Federal nº 11.494/07, relativamente ao mês de dezembro do respectivo exercício de competência, bem como daquelas destinadas à execução de convênios/ajustes ou auxílios;

i) relação de todos os contratos vigentes no exercício custeados com recursos do FUNDEB, inclusive termos aditivos, mesmo que celebrados em exercícios anteriores, contendo, as seguintes informações: nº do contrato/ano, data da celebração, data da publicação, prazo de vigência, valor, nºs das Notas de Empenho, objeto resumido, credor com CNPJ ou CPF, nº e modalidade da licitação ou dispensa/inexigibilidade ao qual se vincula e valor anulado, se for o caso;

j) relação de inscrição em restos a pagar de recurso do FUNDEB, por exercício, contendo, as seguintes informações: nº e data de emissão da Nota de Empenho, credor com CNPJ ou CPF, fonte de recursos, natureza da despesa, processados, não processados e saldo;

k) Balanço Financeiro do FUNDEB.

XLVIII – relatório e certificado de auditoria, com parecer de dirigentes do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas;

§ 1º. Os demonstrativos contábeis e os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, deverão ser assinados pelo Prefeito, Secretário de Finanças do Município e por profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade.

§ 2º. Nos casos de inexistência de quaisquer documentos ou informações obrigatórios, a autoridade competente deverá apresentar declaração negativa, devidamente justificada.

§ 3º. A contabilidade deverá obedecer às normas de padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN na forma do disposto nos arts. 6º, I e 7º, XXIV, do Decreto Federal nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no art. 17, I, da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.

§ 4º. Os demonstrativos citados nos incisos IV a XVIII, XLVI e XLVII deste artigo devem observar a padronização realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional vigentes no exercício a que se refere a Prestação de Contas, especificamente:

I – para o exercício de 2013, observar, facultativamente, a formatação trazida pelas Portarias STN nºs 665/2010 e 437/2012, para os demonstrativos citados nos incisos XII a XV e XVIII deste artigo (Anexos 12 a 15 e 18 da Lei nº 4.320/64);

II – para o exercício de 2014, observar, obrigatoriamente, a formatação trazida pelas Portarias STN nºs 438, 437 e 753/2012, para os demonstrativos citados nos incisos XII a XV e XVIII deste artigo (Anexos 12 a 15 e 18 da Lei nº 4.320/64), conforme art. 1º, inciso II, da Resolução TCE nº 03/2013. Como parte integrante das referidas demonstrações contábeis deverão ser elaboradas Notas Explicativas que evidenciem informações complementares de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;

III – quanto aos demais Anexos da Lei nº 4.320/64, devem ser observadas as padronizações atuais da STN;

§ 5º. O encaminhamento dos documentos exigidos na presente Resolução não desobriga os responsáveis da remessa de outros que venham a ser requisitados pelo Tribunal, inclusive por meio eletrônico.

§ 6º. Os documentos a que se referem os incisos XX, XXVIII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVIII, XL e XLI, desde que encaminhados por meio eletrônico, poderão ser dispensados da instrução do processo de prestação de contas.

Art. 2º. As contas anuais dos Prefeitos Municipais serão remetidas à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas até o dia 30 (trinta) de março do exercício subseqüente.

§ 1º. A omissão, a remessa intempestiva, bem como a ausência de quaisquer dos documentos que devem instruir a prestação de contas, poderão ensejar, por ocasião da apreciação, aplicação de multa estabelecida em lei, sem prejuízo de outras cominações legais.

§ 2º. No caso de omissão da remessa das contas anuais ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, este comunicará àquele Poder para, no prazo estabelecido em lei, promover a tomada de contas.

§ 3º. Não atendido o disposto no parágrafo anterior, o Tribunal determinará a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º. O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio sobre as contas anuais de governo:

I - Dos Prefeitos Municipais, até o último dia do ano seguinte ao do seu recebimento, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II - Do Prefeito Municipal de Manaus, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento.

§ 1º. Configurada quaisquer das hipóteses previstas no § 1º do artigo anterior, o prazo fixado ao Tribunal para emissão de seu parecer prévio fluirá a partir do dia seguinte ao da regularização do processo, dando-se ciência do fato à Câmara Municipal.

§ 2º. O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 4º. Caso se verifique, por ocasião da apreciação das contas anuais, que o Prefeito Municipal exerce concomitantemente a função administrativa de ordenador de despesa, competirá a esta Corte de Contas promover o julgamento técnico, além da emissão de parecer prévio.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Vice-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro Corregedor-Geral

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE
Conselheiro-Ouvidor

ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL
Conselheiro

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Conselheiro

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Contas

RESOLUÇÃO Nº 27/2013
ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	Nº EDITAL	DATA PUBLICAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VENCEDOR	DATA		VALOR
						HOMOLOGAÇÃO	ADJUDICAÇÃO	
TOTAL								

Manaus, _____ de _____ de 20__.

_____
Responsável / Cargo

Telefone p/ Contato: _____

RESOLUÇÃO Nº 27/2013
ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES EFETUADAS NO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	Nº PROCESSO	DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE - DISPOSITIVO LEGAL	OBJETO	DATA		FORNECEDOR ou EXECUTANTE	VALOR
				RATIFICAÇÃO	PUBLICAÇÃO		

Manaus, _____ de _____ de 20__.

_____
Responsável / Cargo

Telefone p/ Contato: _____

RESOLUÇÃO Nº 27/2013
ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO
ÓRGÃO CONTRATANTE: _____

Contrato/Aditivo		Data da Publicação no D.O.E.	Contratado	Objeto	Valor Contrato ou Aditivo	Nº/NE/Data	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Modalidade nº da Licitação, Dispensa e Inexigibilidade
Nº/Ano	Data da Assinatura e Vigência									

Manaus, _____ de _____ de 20__.

_____
Responsável / Cargo

Telefone p/ Contato: _____

RESOLUÇÃO Nº 27/2013
ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS FIRMADAS NO EXERCÍCIO
ÓRGÃO REPASSADOR DOS RECURSOS: _____

INSTRUMENTO			Convenente	Objeto	Valor (R$)	NE/Data/Fonte	Situação	Parcelas	Remessa da Prestação de Contas ao Concedente	Remessa da Prestação de Contas do Concedente ao Tribunal
Nº/Ano	Data da Assinatura e Vigência	Data da Publicação D.O.E.								

Manaus, _____ de _____ de 20__.

_____
Responsável / Cargo

Telefone p/ Contato: _____

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 107 DA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 23 DE MAIO DE 2002 – REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, QUE ALTERA A DATA DE RETORNO DO RECESSO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições legais e regimentais, constantes do art. 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e do Regimento Interno (Resolução 04/2002),

RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova redação ao § 2º do artigo 107 da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que passa a ser a seguinte:

" Art. 105 (...).

§ 2º. O recesso previsto no art. 97 da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, que vigorará do dia 23 de dezembro, até o primeiro dia útil após o dia 10 de janeiro seguinte, não ocasionará a paralisação dos trabalhos, nem a suspensão ou interrupção dos prazos processuais, devendo o Presidente, através de Portaria, designar os servidores em escala de plantão nos setores cujas atividades se fizerem necessárias, assegurando aos que trabalharem no recesso, o direito ao afastamento por igual número de dias, para gozo em data oportuna, mediante autorização prévia do Chefe Imediato. "

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 9, de 20 de dezembro de 2010 e demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de dezembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE
Conselheiro-Ouvidor

ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL
Conselheiro

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Conselheiro

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Auditor, em substituição a Conselheiro

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Auditor, em substituição a Conselheiro

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Auditor, em substituição a Conselheiro

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Contas

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO TCE Nº 33, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, constantes da Lei estadual n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, a Lei Orgânica, e da Resolução TCE n.º 04, de 25 de maio de 2002, o Regimento Interno;

CONSIDERANDO as informações que interessam à Diretoria responsável pela apreciação de Aposentadorias e Pensões para fins de consulta e análise, as quais não constavam do rol de peças a serem digitalizadas nos termos da Resolução nº 33, de 20 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO haver outros Processos já arquivados aptos à devolução à origem e ainda não contemplados pela Resolução nº 33, de 20 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico empregado por esta Corte na gerência de Dados e a necessidade de se adotarem medidas que racionalizem serviços no tocante ao atendimento ao inciso III do art. 71 da Constituição da República de 1988, c/c o inciso IV do art. 5º da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO ser desnecessário o preenchimento de todos os dados do recibo de entrega dos processos e a difícil operacionalidade de sua assinatura pelo Ordenador da Despesa dos órgãos de origem,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados: art. 26, *caput* e § 3º e acrescidos os §§ 4º e 5º; art. 27, *caput* e acrescido o inciso IX; art. 31, *caput* e excluídos os §§ 1º e 2º, da Resolução nº 33, de 20 de dezembro de 2012, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 26. Os processos a seguir serão devolvidos de imediato à origem, sendo mantidos digitalizados e assinados eletronicamente apenas o Parecer Ministerial, o Voto do relator, o Acórdão ou a Decisão, o Parecer Prévio e o Relatório Preliminar e Conclusivo, e além destes, quanto aos Processos de Aposentadoria, a Ficha Funcional, a Guia Financeira e a Certidão de Tempo de Contribuição:

(...)

§ 3º. A devolução à Origem dos Processos de que trata este artigo observará o Disposto no art. 31 desta Resolução.

§ 4º. O registro de decisórios de que trata o art. 170 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM será efetuado no Sistema de Julgamento Eletrônico, com a indicação da data da publicação do extrato da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal.

§ 5º. Os atos de pessoal serão registrados conforme mencionado no parágrafo anterior, para fins de cumprimento do disposto no art. 71, parágrafo 3º, da CF/88, art. 5º, V do RI e art. 31 da Lei Orgânica, com a única diferença de que deve ser especificado se a decisão pelo Registro do ato ou não, a ser alimentado no sistema de julgamento pelos gabinetes e, em caso de alteração, atualizado pelos Departamentos das Câmaras.

Art. 27. Os Processos situados na Divisão de Arquivo serão devolvidos de imediato à origem, obedecendo o disposto no artigo 26 quanto à digitalização e assinatura, desde que satisfaçam a uma das seguintes condições:

(...)

IX - relacionados aos processos arquivados nos termos da Resolução nº 05/2012 e da Resolução nº 09/2006, arquivados há mais de 5 anos, sem necessidade de digitalização

Art. 31. Os processos e documentos devolvidos à Origem na forma desta Resolução serão encaminhados mediante recibo de entrega assinado pelo responsável pelo Serviço de Protocolo da unidade recebedora, em que conste: relação dos processos e documentos devolvidos, carimbo da unidade recebedora, data de recebimento, nome completo e matrícula do responsável.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de dezembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE
Conselheiro-Ouvidor

ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL
Conselheiro

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Conselheiro

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Auditor, em substituição a Conselheiro

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Auditor, em substituição a Conselheiro

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Auditor, em substituição a Conselheiro

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Contas

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 47ª SESSÕES ADMINISTRATIVAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

1-PROCESSO TCE nº 5992/2013.
2-Natureza: Administrativo.
3-Assunto: Solicitação de averbação de tempo de serviço.

4-Interessado: Sr. Márcio Osório Freitas, servidor deste Tribunal, matrícula nº 1339-0A, ocupante do cargo de analista Técnico de Controle Externo.
5-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº495/2013 (fls. 16/16 v).
6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 419/2013 (fls.18/23).
7-Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente, em exercício.
EMENTA: Solicitação de averbação de tempo de serviço.
Deferimento parcial. Reconhecer o direito à averbação. Determinar à DIRH. Indeferir tempo de efetivo serviço público federal. Arquivamento.
8- DECISÃO Nº 171/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR, deferir parcialmente o pedido formulado pelo servidor Sr. Márcio Osório Freitas, no sentido de:
8.1- Reconhecer o direito à averbação de 1.828 (um mil oitocentos e vinte e oito) dias, que correspondem a 5 (cinco) ano, e 03 (três) dias, referente ao período 29.03.2004 a 31.03.2009, para fins de aposentadoria;
8.2- Determinar à DIRH que providencie a averbação do período supracitado, nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, o devido registro;
8.3- Indeferir o pedido de reconhecimento e averbação, para fins de concessão de Licença para Capacitação, do tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
8.4- Indeferir o requerimento para contagem do quinquênio e concessão dos períodos de Licença para Capacitação adquiridos até a presente data, para gozo oportuno;
8.5- Depois de cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1°, do Regimento Interno;
09- Ata: 47ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
10- Data da Sessão: 22 de novembro de 2013

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 49ª SESSÕES ADMINISTRATIVAS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

1- PROCESSO TCE 6399/2013.
2- Natureza: Administrativo.
3-Assunto: Solicitação de recálculo dos juros moratórios pagos incidentes sobre a parcela autônoma de equivalência.
4-Interessado: Sr. Lyzandro Garcia Gomes, Conselheiro aposentado desta Corte de Contas.
5-Unidade Administrativa: DIRH – Informações nº 543/2013 (fls.12) e 559/2013 (fls. 115).
6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 08/2013 (fls.17/19) do processo nº. 1.366/2013.
7-Pronunciamento do representante do Ministério Público junto a esta Corte de Contas: Despacho nº1445/2013-MPC-CASA, do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral de Contas (fls.117).
8- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.
EMENTA: Solicitação de recálculo dos juros moratórios pagos incidentes sobre a Parcela Autônoma de Equivalência
Deferimento. Estender os efeitos da decisão dos presentes autos a todos os agentes públicos, herdeiros e pensionistas destes, que se encontram em situação similar. Determinação à DIRH e DIORF. Arquivamento. Submeter o pagamento ao cronograma de desembolso deste Tribunal.
9- DECISÃO Nº 177/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", X e XII da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR e pronunciamento do representante do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, no sentido de:
9.1-Deferir o pedido de recálculo dos juros moratórios incidentes sobre os valores pagos e pendentes de pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência, devidos ao Conselheiro Aposentado Lyzandro Garcia Gomes, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, no período de setembro de 1994 a 31 de agosto de 2001, e de 6% (seis por cento) ao ano, ou 0,5% (meio por cento) ao mês, no período posterior a 31 de agosto de 2001 até o termo final (31/12/2004);
9.2-Estender os efeitos da decisão dos presentes autos a todos os agentes públicos, herdeiros e pensionistas destes, que se encontrem em situação similar;
9.3-Determinar, à DIRH e DIORF, que procedam ao recálculo e atualização monetária dos juros moratórios incidentes sobre as parcelas da PAE, fazendo o competente registro nos assentamentos funcionais de todos servidores que tenham o direito reconhecido;
9.4-Submeter o pagamento das parcelas à disponibilidade orçamentária e financeira e, ainda, ao cronograma de desembolso desta Presidência, fixando-se que, a partir do ano financeiro de 2014, os valores devidos deverão ser pagos mensalmente, em parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
9.4-Por fim, depois de cumpridos todos os requisitos já mencionados, a remessa dos autos à Divisão de Arquivo na forma do art. 164, § 1°, do Regimento Interno – Resolução n.04/2002.
10- Ata: 49ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
11- Data da Sessão: 02 de dezembro de 2013

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 49ª SESSÕES ADMINISTRATIVAS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

1- PROCESSO TCE nº 6722/2013.
2- Natureza: Administrativo.
3-Assunto: Solicitação de afastamento para participar do curso de formação de Delegado da Polícia Civil do Estado do amazonas.
4-Interessado: Sr. Daniel Aquino de Sousa, Assessor de Conselheiro, matrícula 001.134-7A.
5-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 581/2013 (fls. 07/07v).
6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 472/2013 (fls.09/10v).
7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.
Ementa: Solicitação de afastamento para participar do curso de formação de Delegado da Polícia Civil do Estado do amazonas.
Deferimento do afastamento com ônus para o Tribunal. Determinar ao requerente e à DIRH. Arquivamento.
8- DECISÃO Nº 182/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, I, "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no sentido de:
8.1- Deferir o pedido do Sr. Daniel Aquino de Sousa, concedendo ao servidor o afastamento para a realização de Curso de Formação de Delegados da Polícia Civil do Estado do Amazonas, sem prejuízo da remuneração do cargo que exerce nesta Corte, uma vez que, o mesmo fez a opção pela percepção da remuneração do Cargo Comissionado;
8.2- Determinar ao requerente que, ao final do curso, apresente junto ao setor competente Certificado de Conclusão no referido curso e/ou documento similar;
8.3- Determinar à Diretoria de Recursos Humanos, que proceda às devidas anotações na Ficha Funcional do requerente;
8.4- Por fim, encaminhar os presentes autos à remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
9- Ata: 49ª sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
10- Data da Sessão: 02 de dezembro de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 02/09/2013

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Processo: 951/2010
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, ED-LIC-V,REFERÊNCIA "D", MATRÍCULA Nº 018.601-5B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25 DE JANEIRO DE 2010.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 5635/2009
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MARCONDES DA SILVA LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 3-A, MATRÍCULA Nº 008.533-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 2 DE ABRIL DE 2009.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 6447/2010
Natureza:ADMISSÃO DE PESSOAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, REALIZADA PELA PREFEITURA DE JURUÁ, CONFORME TERMOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS EM 2009.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: 1. Com fundamento no artigo 18, XII da Lei n.º 06/1991, arts. 1º, XXVI, e 54, IV, da Lei n.º 2.423/1996 c/c o art. 308, inciso I, alínea "a" da Resolução TCE n.º 04/2002, redação da Resolução n.º 25/2012, aplique ao Prefeito do Município de Juruá, Sr. Tabira Ramos Dias Ferreira, a MULTA no valor de R$ 4.384,00 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais), por haver deixado de cumprir o item 8.2 da Decisão n.º 597/2012, às fls. 73/74, desta Corte de Contas, no prazo fixado, sem causa justificada; 2. FIXE o prazo de 30 (trinta) dias (art. 174, caput, da Resolução n.° 04/2002), para que o Sr. Tabira Ramos Dias Ferreira, Prefeito do Município de Juruá, recolha aos cofres da Fazenda Estadual o valor da multa ora aplicada, com a devida comprovação nos autos, o qual deverá ser atualizado monetariamente, na hipótese de expirar o prazo concedido (artigo 55 da Lei n.º 2423/1996); 3. DETERMINE ao departamento da Egrégia Primeira Câmara que: 3.1 Adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno; 3.2 Vencido o prazo fixado no item 2, remeta os autos à DICREX para adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TCE n.º 04/2002, e posteriormente, remeta os autos à DICAD para verificar através do ACP ou do SAP, se os servidores contratados ainda constam na folha de pagamento do Município de Juruá.
Órgão: PREF. MUN. DE JURUÁ

Processo: 1340/2011
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SOUZA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 006.140-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26.01.2011.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão:LEGALIDADE
Órgão: SUPERINT. EST. DA SAÚDE

Processo: 5454/2011
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUIZA DA SILVA ARAÚJO, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº005.166-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17/08/2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 2139/2008
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA E RETIFICAÇÃO NA APOSENTADORIA DA SRA. ILZA LOUREIRO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 005.278-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão:LEGALIDADE
Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 476/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ADEMIR DE SOUZA LOBATO, CABO QPPPM, MATRÍCULA Nº 056.016-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19/10/2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 487/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERIR PARA RESERVA DO SR. ANTÔNIO PESSOA SIMÕES, NO CARGO DE SARGENTO, MATRÍCULA N° 053432-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04/10/2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5831/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DE ARAUJO SOARES, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EXSERVIDOR FRANCISCO LOPES SOARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA CODEAMA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 389/2012, PUBLICADA NO D.O.E. DE 10 DE AGOSTO DE 2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: CODEAMA

Processo: 5843/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA JOAQUINA DA SILVA RAMOS, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SERVIDOR WILSON DE ALMEIDA RAMOS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 17 DE JULHO DE 2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEAD - SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Processo: 840/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE JANE TRINDADE DOS SANTOS E JANAÍNA TRINDADE DOS SANTOS, FILHAS DO SR. RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM A ORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 14.11.2011.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 233/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERIR PARA RESERVA DO SR. JOSÉ MARIA QUEIROZ DA SILVA, NO CARGO DE TERCEIRO SARGENTO QPPM (RG 5064), MATRÍCULA N° 008156-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29/10/2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão:LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1786/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO SR. IDEMILSON LOPES RAMOS, NA GRADUAÇÃO DE 2º TENENTE, MAT. Nº 052.569-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03.12.2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão:LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4715/2011
Natureza:REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. ERMESON LIMA DA SILVA, SOLDADO 02 QPPM, MATRÍCULA Nº 159.348-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22 DE JUNHO DE 2011.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4211/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSE MARY DAMASCENO DE OLIVEIRA, PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20-H1-G), MATRÍCULA 099.337-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 2044/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSE MARY DAMASCENO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20-H 1-A), MA- TRÍCULA Nº 099.337-9 C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 28.01.2013.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: 1. conceda 60 (sessenta) dias de prazo (art. 18, XIII, da Lei Complementar n.° 6/91 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n. 32, de 29 de novembro de 2012) ao chefe do Poder Executivo do Município de Manaus, para que, por meio do órgão competente: 1.1 manifeste-se sobre o valor da remuneração a ser considerada no ato aposentatório tendo em vista que a doença que acomete a servidora está elencada no rol do art.1°, inciso VII do Decreto n. 8243/2005, o que garante a aposentadoria por invalidez com

proventos integrais. 1.2 se for o caso, promova a retificação da guia financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, adequando a remuneração, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manaus e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 2. determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.

Processo: 6379/2008
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ DE FREITAS, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, N II, R I, MATRÍCULA Nº 485-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRNADUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 037/08, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: PREF. MUN. DE IRANDUBA

Processo: 1082/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ANTÔNIO LEONARDO GARCIA DABELA, CABO 1 QPPPM, MATRÍCULA Nº 052.840-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.11.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1109/2012
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EUNICE BRITO DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, ED-NFDI, MATRÍCULA 027.665-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03.10.2011.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: 1. conceda, ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, 60 (sessenta) dias de prazo, nos termos do art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29.11.12, para que, DETERMINE ao órgão competente que: 1.1. exclua o Terço Constitucional de Férias do cálculo da média aritmética simples; 1.2. promova a retificação do ato de aposentadoria supracitado, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando as alterações procedidas. 2. determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161, do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.
Órgão: SEDUC

Processo: 3902/2013
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A MARIA EDLEUZA DOS SANTOS, NATALLY CRISTINNY DOS SANTOS SILVA E FRANCISCO PAULO DA SILVA JUNIOR, COMPANHEIRA E FILHOS DO EX-SERVIDOR FRANCISCO PAULO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 385, LOTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 014, DE 02.05.2013.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: PREF. MUN. DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Processo: 3787/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO NEVES DE AZEVEDO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, ED-NFD-III, MATRÍCULA Nº 024.000-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 1242/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONSOLAÇÃO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MAT. Nº 014.488-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COMO DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 17.10.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 4174/2010
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO SARRAFF PEREIRA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO C-VIII-III, MATRÍCULA 000.165-5-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 15.03.2010.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: 1. Conceda ao Chefe do Poder Executivo do Município de Manaus, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 18, inciso XIII da LC n. 6/1991 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996), para que determine ao órgão competente que: 1.1. Exclua a Gratificação Natalina do cálculo da média aritmética das remunerações, conforme Súmula n.º 16-TCE/AM; 1.2. Remeta a esta Corte de Contas: o Ato retificado devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manaus e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.
Órgão: SEMAD

Processo: 1802/2008
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PEDRO PESSOA DE ARAÚJO, NO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO DE SISTEMA, NÍVEL 09, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 008.844-7-J, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, LOTADO NO IDAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: 1. conceda, ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, 60 (sessenta) dias de prazo, nos termos do art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996 e art. 5º, III, da Resolução pela Resolução n.º 32, de 29.11.12, para que, DETERMINE ao órgão competente que:
1.1. refaça o cálculo dos proventos, a fim de que a Representação seja concedida proporcionalmente, à razão de 20/35 avos; 1.2. promova a retificação do ato de aposentadoria supracitado, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 2. determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161, do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.
Órgão: SEAD - SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Processo: 3736/2012
Natureza:PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. FERIAL SAMI, DIRETORA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO

DA AMAZÔNIA -ADCAM, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 04/11, FIRMADO COM A SEMASDH.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: 1. Rejeite a preliminar de concessão de prazo para oferecimento de defesa suscitada pela Unidade Técnica, à fl. 196; 2. No mérito: a. Julgue REGULAR, COM RESSALVAS, nos termos dos arts. 18, II da Lei Complementar nº 06/1991 e 1º, XVIII, 2° e 22, II, da Lei n. 2.423, de 10.12.1996 c/c o art. 188, §1º, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002, a Prestação de Contas no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) de responsabilidade da Senhora FERIAL SAMI, referente ao Termo de Convênio n. 04/2011, firmado entre o município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Associação para o Desenvolvimento Coesivo da Amazônia – ADCAM; b. Dê quitação a Senhora FERIAL SAMI, Representante da ADCAM, referente ao Termo de Convênio n. 04/2011, nos termos dos arts. 24 e 72, II, da Lei n. 2.423, de 10.12.1996, c/c art. 189, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002; 3. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que: a. Remeta aos representantes da SEMASDH e da ADCAM cópias reprográficas do Laudo Técnico Preliminar nº 1369/2013-DEATV, às fls. 190/196, e do Parecer nº 5430/2013-MPC-EMC, às fls.198/199v, para que futuramente deem cumprimento à Resolução do TCE que disciplina a matéria e não reincidam nas restrições apontadas pela Unidade Técnica e pela Representante Ministerial Oficiante; b. Adote as providências previstas no art. 162, §1º, do Regimento Interno.
Órgão: SEC. MUNIC. ASSIST. S. D. HUMANO-SEMASDH

Processo: 2026/2011
Natureza:PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. CÉLIA PARINTINS DE CAMPOS, PRESIDENTE DA INSPETORIA LAURA VICUÑA-CENTRO SOCIAL SÃO BENEDITO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 11/2010, FIRMADO COM A SEMASDH-FMDCA.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: 1. Rejeite a preliminar de concessão de prazo para oferecimento de defesa suscitada pela Unidade Técnica, à fl. 146; 2. No mérito: a. Julgue REGULAR, COM RESSALVAS, nos termos dos arts. 18, II da Lei Complementar nº 06/1991 e 1º, XVIII, 2° e 22, II, da Lei n.2.423, de 10.12.1996 c/c o art. 188, §1º, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002, a Prestação de Contas no valor de R$ 22.000,00 (vinte e oito mil reais) de responsabilidade da Senhora CÉLIA PARINTINS DE CAMPOS, referente ao Termo de Convênio n. 11/2010, firmado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Inspetoria Laura Vicunã – Centro Social São Benedito; b. Dê quitação a Senhora CÉLIA PARINTINS DE CAMPOS, Representante da Inspetoria Laura Vicunã – Centro Social São Benedito, referente ao Termo de Convênio n. 11/2010, nos termos dos arts. 24 e 72, II, da Lei n. 2.423, de 10.12.1996, c/c art. 189, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002; 3. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que: a. Remeta aos representantes da SEMASDH e da Inspetoria Laura Vicunã – Centro Social São Benedito cópias reprográficas do Laudo Técnico Preliminar nº 1.367/2013 – DEATV às fls. 140/146, e do Parecer nº
5776/2013-MP-EMF, às fls. 148/149, para que futuramente deem cumprimento à Resolução do TCE que disciplina a matéria e não reincidam nas restrições apontadas pela Unidade Técnica e pela Representante Ministerial Oficiante; b. Adote as providências previstas no art. 162, §1º, do Regimento Interno.
Órgão: SEC. MUNIC. ASSIST. S. D. HUMANO-SEMASDH

Processo: 1041/2013
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. VALDEIA ROCHA DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SEGURADO DO QUADRO DE PESSOAL DO IDAM, SR. RAIMUNDO BATISTA PEREIRA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 23.11.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: IDAM-INST.DESENVOLV.AGROP./AM

Processo: 2695/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA O 1º SARGENTO QPPM VIDAL DE LIMA ALVES, MATRÍCULA Nº
052.396-8A, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 28.01.2013.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5143/2010
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA, CÔNJUGE DA SRA. RAIMUNDA FERNANDES DE LIMA, EX-SERVIDORA DA SEMAS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 05.07.2010.
Procurador: Proc. João Barroso de Souza
Decisão: 1. Conceda 30 (trinta) dias de prazo (art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n.º 2.423/1996 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29.11.12) ao Diretor Presidente do MANAUSPREV, para que: 1.1 Manifeste-se sobre a não inclusão do menor Rayson Lima de Oliveira como beneficiário da pensão por morte concedida em razão do falecimento de sua mãe, a ex-servidora, Sra. Raimundo Fernandes de Lima, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência de Social e Desenvolvimento dos Recursos Humanos – SEMASDH. 1.2 Se for o caso, promova a retificação da guia financeira e do Ato Concessório supracitado, incluindo como beneficiário da pensão por morte o menor Rayson Lima de Oliveira, filho da ex-servidora, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado devidamente publicado no Diário Oficial do Município e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 2. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.
Órgão: SEMAS

Processo: 5210/2010
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA FERNANDES DE LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA 095.542-6-B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMASC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 22.06.2010.
Procurador: Proc. João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMASC

Processo: 5382/2011
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ ADERALDO FREITAS PRESTES, PROFESSOR, 5º CLASSE, ED-LIC-V, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 024.283-7D, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17/08/2011.
Órgão: SEDUC
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 2370/2012
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MEIRE JANE BRANDÃO DE MELO, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 027.411-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27.01.2012.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: 1. Julgue legal e determine o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.o 2423/96 e art. 5o, V, c/c o art. 264, § 1o, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 64 e no Decreto de 27.01.2012, à fl. 84, de aposentadoria da Sra. Meire Jane Brandão de Melo, no cargo de Professora, 4ª Classe, ED-LPL-IV, Referência "A", Matrícula nº 027.411-9C, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas de mesma data, à fl. 85. 2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1°, XII e 36 da Lei n. 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n. 32, de 29 de novembro de 2012, conceda 60 (sessenta) dias de prazo ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas (art. 264, §3° do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Localidade, fundamentada no artigo 1°, IV, e parágrafo único da Lei n. 2860/2003, em sua redação original, remetendo a esta Corte de Contas, o novo Ato de retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 3. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.
Órgão: SEDUC

Processo: 1547/2012
Natureza:TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE ADIANTAMENTO
Objeto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE ADIANTAMENTO DO SR. RONIVON APARÍCIO CRUZ, PROFESSOR DA SEDUC.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: 1. Considere em alcance o Sr. RONIVON APARÍCIO CRUZ, no valor de R$ 2.525,56 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser atualizado a partir de 12.5.2006, data em que foi depositado o recurso na conta do servidor, nos termos do art. 304, IV, da Resolução nº 04/2002; 2. Julgue IRREGULAR a Tomada de Contas do Adiantamento concedido ao Sr. RONIVON APARÍCIO CRUZ, Professor da SEDUC, nos termos dos artigos 1º, II e 22, III, "a" e "d", da Lei nº 2.423/1996, pela ausência de comprovação da aplicação do recurso do adiantamento no valor de R$ 2.525,56 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) que lhe fora concedido por meio da Nota de Empenho nº 1834 de 02.05.2006 (fls. 22), considerando-o em débito naquela quantia, atualizado monetariamente; 3. Aplique ao Sr. RONIVON APARÍCIO CRUZ, nos termos do art. 1º, inciso XI c/c arts. 25 "caput" e 54, III da Lei nº 2.423/1996 e art. 308, inciso IV da Resolução TCE n. 04/2002 – RITCE, , MULTA no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo julgamento das contas irregulares com imputação de débito; 4. Fixe o prazo de 30 (trinta) dias (artigo 174 do Regimento Interno), para que o Sr. RONIVON APARÍCIO CRUZ, recolha aos cofres da Fazenda Estadual, o valor do débito atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora devidos (art. 25 caput da Lei nº 2423/1996) e a multa ora aplicada, com a devida comprovação nos autos. Na hipótese de expirar este prazo, os valores deverão ser atualizados monetariamente (artigo 55, da Lei n. 2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas no artigo 173 da Subseção III e da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n. 4/2002; 5. Dê quitação ao Sr. RONIVON APARÍCIO CRUZ nos termos do artigo 76, da Lei n°. 2423/1996, c/c o artigo 178, caput, da Resolução nº. 4/2002 nos termos do artigo 76, da Lei n°. 2423/1996, c/c o artigo 178, caput, da Resolução nº. 4/2002; 6. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 162, §2º do Regimento Interno.
Órgão: SEDUC

Processo: 1549/2012
Natureza:TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE ADIANTAMENTO
Objeto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE ADIANTAMENTO DA SRA. JOELMA ARAÚJO ROCHA, MERENDEIRA DA SEDUC.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Órgão: SEDUC
Decisão: 1. Considere REVEL a Senhora JOELMA ARAÚJO ROCHA – Merendeira da SEDUC, conforme preceitua o § 3º do art 20º da Lei 2.423/96-LO do TCE/AM c/c o art. 88 da Resolução nº 04/2002-RI/TCE/AM; 2. Considere em alcance a Senhora JOELMA ARAÚJO ROCHA, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo ser atualizado a partir de 12/12/2003, data do pagamento conforme aplicativo de Banco do Brasil (fl. 18), nos termos do art. 304, IV, da Resolução nº 04/2002;
3. Julgue IRREGULAR a Tomada de Contas do Adiantamento concedido à Senhora JOELMA ARAÚJO ROCHA, nos termos dos artigos 1º, II e 22, III, "a" e "d", da Lei nº 2.423/96, pela ausência de comprovação da aplicação do recurso do adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que lhe fora concedido por meio da Nota de Empenho nº 05284 à fl. 19, considerando-a em débito naquela quantia, atualizado monetariamente; 4. Aplique à Senhora JOELMA ARAÚJO ROCHA nos termos do art. 1º, inciso XI c/c arts. 25 "caput" e 54, III da Lei nº 2.423/1996 e art 308, inciso IV da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, MULTA no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo julgamento das contas irregulares com imputação de débito; 5. Fixe o prazo de 30 (trinta) dias (artigo 174 do Regimento Interno), para que a Senhora JOELMA ARAÚJO ROCHA, recolha aos cofres da Fazenda Estadual, o valor do débito atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora devidos (art. 25 caput da Lei nº 2423/1996) e a multa ora aplicada, com a devida comprovação nos autos. Na hipótese de expirar este prazo, os valores deverão ser atualizados monetariamente (artigo 55, da Lei n. 2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas no artigo 173 da Subseção III e da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n. 4/2002; 6. Dê quitação à Senhora. JOELMA ARAÚJO ROCHA nos termos do artigo 76, da Lei n°. 2423/1996, c/c o artigo 178, caput, da Resolução nº. 4/2002 nos termos do artigo 76, da Lei n°. 2423/1996, c/c o artigo 178, caput, da Resolução nº. 4/2002; 7. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 162, §2º do Regimento Interno.

Processo: 1538/2012
Natureza:TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE ADIANTAMENTO
Objeto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE ADIANTAMENTO DO SR. OCIRES LIMA FORTE, PROFESSOR DA SEDUC.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: 1. Considere em alcance o Sr. OCIRES LIMA FORTE, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo ser atualizado a partir de 7.11.2006, data em que foi depositado o recurso na conta do servidor, nos termos do art. 304, IV, da Resolução nº 04/2002; 2. Julgue IRREGULAR a Tomada de Contas do Adiantamento concedido ao Sr. OCIRES LIMA FORTE, Professor da SEDUC, nos termos do artigos 1º, II e 22, III, "a" e "d", da Lei nº 2.423/1996, pela ausência de comprovação da aplicação do recurso do adiantamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que lhe fora concedido por meio da Nota de Empenho nº 4722 de 07.11..2006 à fl. 20, considerando-o em débito
naquela quantia, atualizada monetariamente; 3. Aplique ao Sr. OCIRES LIMA FORTE nos termos do art. 1º, inciso XI c/c arts. 25 "caput" e 54, III da Lei nº 2.423/1996 e art 308, inciso IV da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, MULTA no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo julgamento das contas irregulares com imputação de débito; 4. Fixe o prazo de 30 (trinta) dias (artigo 174 do Regimento Interno), para que o Sr. OCIRES LIMA FORTE, recolha aos cofres da Fazenda Estadual, o valor do débito

atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora devidos (art. 25 caput da Lei nº 2423/1996) e a multa ora aplicada, com a devida comprovação nos autos. Na hipótese de expirar este prazo, os valores deverão ser atualizados monetariamente (artigo 55, da Lei n. 2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas no artigo 173 da Subseção III e da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n. 4/2002; 5. Dê quitação ao Sr. OCIRES LIMA FORTE nos termos do artigo 76, da Lei n°. 2423/1996, c/c o artigo 178, caput, da Resolução nº. 4/2002; 6. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 162, §2º do Regimento Interno.
Órgão: SEDUC

Processo: 3802/2010
Natureza:PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MARCIO ALMINO PIMENTEL MARTINS, PRESIDENTE DA AESGMA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 12/2010, FIRMADO COM A SEC.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: 1.1 Julgue REGULAR, COM RESSALVAS, nos termos dos arts. 1º, XVIII, 2° e 22, II, da Lei n.2.423, de 10.12.1996 c/c o art. 188, §1º, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002, a Prestação de Contas no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do Sr. MÁRCIO ALMINO PIMENTEL MARTINS, Presidente da Associação das Escolas do 2º Grupo de Manaus – AESGMA à época, referente ao Termo de Convênio n. 12/2010-SEC; 1.2 Dê quitação ao Senhor MÁRCIO ALMINO PIMENTEL MARTINS, nos termos dos arts. 24 e 72, I, da Lei n. 2.423, de 10.12.1996, c/c art. 189, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002; 1.3 Determine: a) Aos representantes da SEC e da AESGMA que futuramente deem cumprimento à Resolução do TCE que disciplina a matéria, e não reincidam nas restrições apontadas pela Unidade Técnica (DEATV) no seu Laudo Técnico Preliminar nº 1.467/2013 – DEATV às fls. 106/119 e pela Representante Ministerial oficiante, no seu
Parecer n. 5725/2013-MP-EFC, às fls. 121/123v, cujas cópias reprográficas deverão ser-lhes remetidas; b) Ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 162, §1º, do Regimento Interno.
Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 5605/2008
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LINDALVA ALVES LACERDA, ESPOSA DO EX-SERVIDOR, SR. MANUEL LACERDA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 151/06/ C.A. /IMPAS, DATADO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMEF - SEC. MUN. FIN. PLAN. E TEC. INF.

Processo: 3057/2011
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. DAVINA FARIAS SANTANA, COMPANHEIRA DO SR. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA CMM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 04.03.2011.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Órgão: CÂMARA MUN. MANAUS
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 3061/2011
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LEONILDA CABRAL CAMPOS, CÔNJUGE DO SR. JOSÉ AZEVEDO CAMPOS, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 24.03.2011.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: 1. Julgue legal e determine o registro (art. 18, XIII, da Lei Complementar n.° 6/91, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.o 2423/96 e art. 5o, V, c/c o art. 264, § 1o, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 87 e na Portaria n. 034/2011 de 11.03.2011, à fl. 85, referente à pensão por morte em favor da Sra. Leonilda Cabral Campos, na condição de cônjuge do ex-servidor, o Sr. José Azevedo Campos, ex-segurado do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, publicada no DOM em 24.03.2011, à fl. 89. 2. Nos termos do art. 18, XIII, da Lei Complementar n.° 6/91, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.o 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n. 32, de 29 de novembro de 2012, conceda 60 (sessenta) dias de prazo ao Diretor Presidente do MANAUSPREV (art. 264, §3° do Regimento Interno), para que promova a retificação da Guia Financeira e do Ato de Concessão de Pensão supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida, nos termos do artigo 40, §7°, II da CF/88, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 3. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.
Órgão: SEMINF

Processo: 3428/2011
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA O 2º SARGENTO QPPM JOSÉ RIBAMAR DE BRITO GONÇALVES, MATRÍCULA Nº 055.880-0A, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20 DE ABRIL DE 2011.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: 1. conceda, ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, 60 (sessenta) dias de prazo, nos termos do art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29.11.12, para que, DETERMINE ao órgão competente que: 1.1. refaça o cálculo dos proventos, a fim de que a proporcionalidade dos mesmos seja concedida à razão de 29/30 avos; 1.2. promova a retificação do ato de aposentadoria supracitado, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 2. determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161, do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2742/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE TALISMÃ DE JESUS CANAVARRO DA COSTA, CÔNJUEG DA SRA. IRENE BABA DA COSTA, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. 25.01.2012.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: 1. Julgue legal e determine o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 1º, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2.423/96 e art. 5º, V, c/c o art. 264, § 1º, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 35 e na Portaria n° 25/2012 de 20.01.2012, às fls.43/44, referente à pensão por morte, concedida em favor do Sr. Talismã de Jesus Canavarro da Costa, na condição de cônjuge da ex-segurada, a Sra. Irene Baba da Costa, que ocupava o cargo de Auxiliar de Saúde, Classe A, Referência A, Matrícula n.º 100.311-9A, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 25.01.2012, à fl. 62. 2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1°, XII e 36 da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de

2012, conceda 60 (sessenta) dias de prazo ao Diretor-Presidente do AMAZONPREV (art. 264, §3° do Regimento Interno), para que promova a retificação da Guia Financeira e do Ato de pensão por morte supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida e a Gratificação de Saúde, adequando o valor do benefício àquele que a ex-segurada recebia momentos antes de seu falecimento, nos termos do art. 40, §7°, II da CF/88, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificador com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE – SUSAM

Processo: 2198/2008
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: ATO RETIFICOR NA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA QUEIROZ LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, CÓD. ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MAT. 018.988-0B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PUBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 07.12.2007.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 1778/2013
Natureza:RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. IVETE PAULAIN GONÇALVES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REF. A, MAT. Nº 028.873-0B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06.12.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: 1. julgue legal e determine o registro (art. 40, III, da C.E/89, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.o 2423/96 e art. 5o, V, c/c o art. 264, § 1o, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 89 e no Decreto de 06.12.2012, à fl. 121, referente à Retificação de Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Ivete Paulain Gonçalves, no cargo de Professora, 3ª Classe, Referência A, ED-ESP-III, Matrícula n.° 028.873-0B, do quadro de pessoal da SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na mesma data, à fl. 122. 2. Nos termos do artigo 40, VIII da C.E./89, artigos 1°, XII e 36 da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceda ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3° do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Localidade, fundamentada no artigo 1°, IV, e parágrafo único da Lei n.º 2860/2003, remetendo a esta Corte de Contas, o novo Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 3. determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.
Órgão: SEDUC

Processo: 5951/2011
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA MARIA FRANCISCA DE CASTRO, AGENTE ADMINISTRATIVO , CLASSE E, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 114.837-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSP. ADRIANO JORGE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12/09/2011.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: 1. Julgue legal e determine o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.o 2423/96 e art. 5o, V, c/c o art. 264, § 1o, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 92 e no Decreto de 12.09.2011, à fl. 108, referente à aposentadoria da Sra. Maria Francisca de Castro, no cargo de Agente Administrativo, Classe E, Referência 1, Matrícula n. 114.837-0B, do quadro de pessoal da Fundação Hospital Adriano Jorge, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na mesma data à fl. 109. 2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1°, XII e 36 da Lei n. 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n. 32, de 29 de novembro de 2012, conceda 60 (sessenta) dias de prazo ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas (art. 264, §3° do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida, fundamentando-a no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o § 2º do artigo 36 da L.C. 30/2001, em sua redação original, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 3. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.
Órgão: FUNDAÇÃO HOSP. ADRIANO JORGE

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Processo: 256/2011
Natureza:PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 75/2010, FIRMADO COM A SEC.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEC. DE CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS

Processo: 4586/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE FRANCISCA DO SOCORRO A. DA COSTA, ÉRIKA SOCORRO DA C. CARDOSO E DIANA DA C. CARDOSO, CÔNJUGE E FILHAS DO SR. LUIZ CARLOS C. DOS SANTOS, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE MILITAR, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 28/6/2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: GABINETE MILITAR

Processo: 4560/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA JOSÉ BEZERRA DE LIMA, CÔNJUGE DO SR. ADAMOR HONÓRIO DE LIMA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 11.05.2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMINF

Processo: 6512/2012
Natureza:ADMISSÃO DE PESSOAL
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR MEIO DA SEMAD, PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 003/2012, DE 31 DE JANEIRO DE 2012, PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 31.01.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: ILEGALIDADE
Órgão: PREF. MUN. DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Processo: 1983/2012
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. WZELYR DE AGUIAR SOUZA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 024-345-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11.11.2011.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 1457/2012
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. IRANBENES BRAGA DE SÁ, SOLDADO 01 QPPM, MATRÍCULA 133.651-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23/8/2011
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2590/2012
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MIGUEL JAIME DOS SANTOS, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, MAT. 007.774-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PULICADO NO DOE DE 28.11.2011.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 386/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRª. FRANCISCA MARIENE BEZERRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPLIV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N° 028786-5D, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. EM 03/10/2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO
Órgão: SEDUC

Processo: 6729/2012
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA MARIENE BEZERRA, NO CARGO DE PROFES- SOR, 4ª CLASSE, ED-LPLIV, MATRÍCULA 028.786-5-C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20/09/2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO
Órgão: SEDUC

Processo: 1194/2013
Natureza:RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. VALMA MARIA BALTAZAR BARROS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 037.677-2 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 17.10.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP
Processo: 178/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA COSTA DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE 9-B, MATRÍCULA Nº 009.544-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 3582/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IZAILDA MARTINS DE ANDRADE, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE 9-B, MATRÍCULA Nº 010.267-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 1483/2013
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA FAVACHO DA SILVA NA CONDIÇÃO DE ESPOSA DO EXSERVIDOR DOMINGOS CARDOSO DA SILVA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 010/2013-GP/MANAUSPREV, PUBLICADA NO D.O.M. DE 08.02.2013.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMINF

Processo: 6353/2012
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ADALGISA BRAGA SALINO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 6-A, MATRÍCULA Nº 077.839-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28 DE AGOSTO DE 2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: SEMED

Processo: 6212/2012
Natureza:RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. ANA AVELINA DOS SANTOS ARAÚJO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, MAT. Nº 001.020-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DO ITEAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18 DE JULHO DE 2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: ITEAM - INSTITUTO DE TERRAS DO AMAZONAS

Processo: 6103/2012
Natureza:RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. ROBERTO CASTELO PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, MAT. N. 113.186-9K, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEJUS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 06.08.2012.
Procurador: Proc. João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEJUS

Processo: 4581/2013
Natureza:REFORMA

Objeto: REFORMA DO SR. RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, SUBTENENTE PM, MATRÍCULA 053.770-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08/07/1998.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 7074/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA LUCIA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EXSERVIDOR RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 535/2012, PUBLICADA NO D.O.E. DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1459/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADRIA DO SR. WILLIAN DOS SANTOS ESTEVES, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE 9-D, MAT. Nº 009.524-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 18.10.2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 4417/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA IRES DOS SANTOS CATANDUBAS, CÔNJUGE DO SR. JOSÉ CANTANDUBAS, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 13.06.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1866/2013
Natureza:REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. ELIAS FREITAS DOS SANTOS, SOLDADO 01 QPPM, MATRÍCULA 148.896-1A, DO QUADRO DE PESSOAL POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05.12.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 909/2013
Natureza:REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. JOSÉ MAGALHÃES MONTEIRO, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 056.231-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26.11.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2277/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A ADRIELY GUSMÃO GONÇALVES, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS DO EXSEGURADO DA POLICIA MILITAR, SR. MANOEL DOS SANTOS GONÇALVES, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOE DE 12/12/11.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 3400/2013
Natureza:PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES DE PAULA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DENTÁRIA DO AMAZONAS - PRODENTE, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 002/2004, FIRMADO COM A SUSAM.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 1100/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. FRANCISCO SOARES DE SOUZA, MATRÍCULA 053.999-6A, SUBTENENTE, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.11.2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1115/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE GERCINHA PAULAIN DE FREITAS, CÔNJUGE DO SR. VAGNER VALENTE DOS SANTOS, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, DE ACORDO COM O DECRETO DE 31.10.2011.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: PREF. MUN. DE BARREIRINHA

Processo: 967/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EMÍLIA CORDEIRO DE ABREU, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, B-10, MATRÍCULA 007.491-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17.10.2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 773/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA CASTRO, SUBTENENTE QPPPM, MATRÍCULA Nº 054.323- 3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13.11.2012.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Órgão: POLÍCIA MILITAR
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 921/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. THOMÉ BATALHA FONSECA, CABO QPPPM, MATRÍCULA Nº 008.198-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.11.2011.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 900/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. RAIMUNDO NMARTINS DE ALMEIDA, CABO QPPPM, MATRÍCULA Nº 055.982-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.11.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1012/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOANA DOS SANTOS CORDEIRO, ASSISTENTE EM SAÚDE 6-C, MATRÍCULA 081.377-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16.10.2012.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 4735/2011
Natureza:REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. IDALMIR DOS ANJOS MARTINS, SOLDADO 02 QPPM, MATRÍCULA Nº 169.878-8A, DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21 DE JUNHO DE 2011
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2971/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. RAIMUNDO NONATO SILVA RABELO, NA GRADUAÇÃO DE CABO, MATRÍCULA Nº 055.855-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 18.01.2013.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1410/2013
Natureza:RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR RAIMUNDO BENVINDO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II, MATRÍCULA Nº 009.180-4 A , DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 2/10/2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMPLAD

Processo: 3687/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. JOÃO DE OLIVEIRA SILVA, SUBTENENTE QPPPM, MATRÍCULA Nº 052.399-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22 DE MARÇO DE 2013.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 3098/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES,MATRÍCULA Nº127.004-4A, NA GRADUAÇÃO DE CABO DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 05.02.2013.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Órgão: POLÍCIA MILITAR
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 914/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. SALVIANO PINHEIRO COLARES, 3º SARGENTO QPPPM, MATRÍCULA Nº 008.233-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.11.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4262/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE CASTRO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-09, MATRÍCULA Nº 011.818-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 6101/2012
Natureza:RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. ADELSON JOSÉ DA SILVA LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REF. A, MAT. N. 100.943-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 03.08.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-AGECOM

Processo: 3651/2012
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ADELSON JOSÉ DA SILVA LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 100.943-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA AGECOM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29.03.2012.
Órgão: AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-AGECOM
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 3562/2012
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. OTACÍLIO PORTO CAMELO, MOTORISTA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO QUADRO DE PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12/4/2012
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA

Processo: 3485/2012
Natureza:ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONASUEA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR, OBJETO DO EDITAL Nº 002/2012-UEA, PUBLICADO NO DOE DE 18/05/2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: DECLINAR DA COMPETÊNCIA
Órgão: U.E.A.- UNIVERSIDADE DO EST/AM.

Processo: 2647/2013
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DOS MENORES LETICIA GALVÃO GUIMARÃES E LUCAS GALVÃO GUIMARÃES, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DO SR. LIVIO ALEXANDRE NOBRE GUIMARÃES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 41/2013, PUBLICADA NO D.O.E. 23/1/2013
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2611/2013
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. LOECY GALVÃO GUIMARÃES, CÔNJUGE DO EX- SEGURADO DA POLICIA MILITAR, SR. LIVIO ALEXANDRE NOBRE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 41/2013.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Órgão: POLÍCIA MILITAR
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 7538/2012
Natureza:RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: ALTERAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. ANA ELISA BASTOS DE SOUZA, NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, 3ª CLASSE, NÍVEL 8, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALE/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1182/2012/GP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ALE/AM DE 28.09.2012.
Procurador: Proc. Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

Processo: 2937/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DA SRA. GRACILDA LIMEIRA RIBEIRO, NA GRADUAÇÃO DE CABO QPPM, MATRÍCULA Nº 054.714-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 03.01.2013.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4974/2010
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO TORRES DE LIMA, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS A-IV-III, MATRÍCULA 013.654-9-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 22.07.2010.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: SEMINF

Processo: 1111/2013
Natureza:REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. FRANCISCO LIMA ALVES, 2º SARGENTO QPBM, MATRÍCULA Nº 109.570-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22.11.2012.
Órgão: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/AM
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 4579/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ALBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA, 1º SARGENTO QPPM, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE MAIO DE 1986.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO

Processo: 2325/2009
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO BENVINDO DA SILVA, AUXILIAR SERVIÇOS MINICIPAIS B-II, MATRÍCULA Nº 009.180-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMPLAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMPLAD

Processo: 301/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SUZETE ALMEIDA DA CRUZ, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. Nº 248, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 18/2012, PUBLICADO NO D.O.E. DE 17.08.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: PREF. MUN. DE URUCARÁ

Processo: 4776/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: Retificação de aposentadoria da Sra. Maria das Graças Vieira do Nascimento, no cargo de professor nível superior 40 horas 3C, matrícula 007.752-6A, do quadro de pessoal da SEMED, de acordo com o Decreto publicado no DOM de 30/5/2012
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Órgão: SEMED
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 1073/2012
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HELENA DOS SANTOS CARVALHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO DE 18.11.2011.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: PREF. MUN. DE COARI

Processo: 49/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: REVISÃO DA PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ESTER FERNANDES TOMAZ, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGUE DO SR.

JOSÉ TOMAZ, EX- SEGURADO INATIVO DO DER/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 12/05/2011.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: DER/AM

Processo: 4704/2012
Natureza:ADMISSÃO DE PESSOAL
Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL DA SRA. OZONEIDE DE FÁTIMA FEITOSA LACERDA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.
Procurador: Proc. João Barroso de Souza
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: CÂMARA MUN. BARCELOS

Processo: 802/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO ABIA SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-F, MAT. Nº 008.868-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM ODECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 29.08.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 973/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EDINELZA DE MEDEIROS CASTRO, ASSISTENTE EM SAÚDE 6-D, MATRÍCULA 063.760-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.10.2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: SEMSA

Processo: 3591/2011
Natureza:REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. SANDRO ALEX SILVA DOS SANTOS, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 109.261-8C, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12.04.2011.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1756/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. SALATIEL SANTIAGO DE SOUZA, 3º SARGENTO QPPPM, MATRÍCULA Nº 056.037-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.12.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1837/2011
Natureza:REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. ALDENOR MACÊDO PINHEIRO, ALUNO SOLDADO QPPM, MATRÍCULA 189.635-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21.02.2011.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 899/2013
Natureza:REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. RAIMUNDO DOS SANTOS BARBOSA, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 111.055-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12.11.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2014/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ELIMAR SOARES DA ROCHA, NO CARGO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B), MATRÍCULA Nº 012.184-3 B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 28.01.2013.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 1564/2013
Natureza:RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. CREUZA DOS SANTOS DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 073.977-4 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 17.10.2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

Processo: 3771/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ILCIA FIGUEIREDO AFONSO, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 054.781-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE MARÇO DE 2013.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1720/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. FRANCISCO DE ASSIS SILVA, 3º SARGENTO QPPPM, MATRÍCULA Nº 053.166-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.12.2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1197/2012
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO SR. FRANCISCO SOCORRO DO NASCIMENTO, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 052.352-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02.09.2011.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1408/2013
Natureza:RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA

Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA MARIA LINA TAVARES DE MATOS, NO CARGO DE SA. AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 012.502-4 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BASICOS E HABITAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 02/10/12.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMOSBH

Processo: 2887/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MOACIR SILVEIRA DA CRUZ, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, 3ª CLASSE. REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 010.808-1E, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.01.2013.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Órgão: POLÍCIA CIVIL
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 5898/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ESTELITA ALVES GUIDA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EXSERVIDOR RAIMUNDO ALVES DA SILVA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 338/2012, PUBLICADA NO D.O.E. DE 17 DE JULHO DE 2012.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 835/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALENCAR, CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO FERREIRA PASSOS, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 10.11.2011.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1114/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. MARCÍLIO FREITAS DA COSTA, SOLDADO QPPPM, MATRÍCULA Nº 155.911-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.11.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2545/2013
Natureza:REFORMA
Objeto: REFORMAR POR INVALIDEZ O QPPM MOISÉS ARÃO DE LIMA SERRULHA (RG 15072) MAT. 155.926-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 5/12/12.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Órgão: POLÍCIA MILITAR
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 2935/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. RAYMUNDO BENIGNO SODRÉ, NA GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 109.726-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 14.01.2013.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2714/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. MARCIVALDO SILVA DOS SANTOS, 3º SARGENTO QPPPM, MATRÍCULA Nº 053.623-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15/01/2013
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2567/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. PAULO SOUZA DOS SANTOS, 3º SARGENTO QPPPM, MATRÍCULA Nº 055.966-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.12.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2112/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. LUIZ MIRANDA DA SILVA, 3º SARGENTO QPPPM, MATRÍCULA Nº 055.950-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21/12/12
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Órgão: POLÍCIA MILITAR
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 3083/2011
Natureza:PENSÃO
Objeto: RETIFICAÇÃO DA PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARINETE JUREMA CAMPOS REDMAN, CÔNJUGE DO SR. ARNOLDO DE ALBUQUERQUE REDMAN, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA CMM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 17.11.2010.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: CÂMARA MUN. MANAUS

Processo: 961/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. WALTER VALE DA CRUZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, B-II-III, MATRÍCULA 001.231-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.10.2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

Processo: 4458/2012
Natureza:PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE PATRÍCIA DO CARMO REIS, CÔNJUGE DO SR. JÚLIO CÉSAR GASPAR REIS, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 01.06.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1474/2013
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FATIMA DE LIMA GARCIA NA CONDIÇÃO DE ESPOSA DO EXSERVIDOR CARLOS ALBERTO COSTA GARCIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMCOM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 234/2012-GP/MANAUSPREV, PUBLICADA NO D.O.M. DE 21.12.2012.
Órgão: SEMCOM
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 7528/2012
Natureza:RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: ALTERAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, NO CARGO DE TÉCNICO DE PESQUISA/LABORATÓRIO, MATRÍCULA Nº 145.145-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.07.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL

Processo: 5884/2012
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MAGALY PEIXOTO MATTOS, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EXSERVIDOR JOSÉ CANTANHEDE DA MATTOS FILHO, DO QUADRO DE PESSOAL DO IPEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 379/2012, PUBLICADA NO D.O.E. DE 07 DE AGOSTO DE 2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: IPEAM

Processo: 1506/2013
Natureza:RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. JOÃO EDIVAL DA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II, MAT. Nº 010.886-3B DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 26.09.2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

Processo: 1217/2013
Natureza:RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. WALDER GOMES FIGUEIREDO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS/RDA, MATRÍCULA 0711152-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNCIPIAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O DECRETO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 15.10.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMINF

Processo: 1042/2013
Natureza:PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA JACILENA PEREIRA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE EX-CÔNJUGE CREDORA DE ALIMENTOS, E AO SR. RHUAN FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS, FILHO MENOR DE 21 ANOS, DO EX-SEGURADO INATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, SR. DOMINGOS NAZARÉ DOS SANTOS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 22.11.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 3794/2013
Natureza:TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. WELLINGTON LUIZ OLIVEIRA DE ABREU, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 053.615-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE MARÇO DE 2013.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1977/2013
Natureza:APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. DOUGLAS DE ALBUUERQUE LIMA, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE 6-I, MATRÍCULA Nº 065.685-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 27.12.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: SEMSA

Manaus, 2 de dezembro de 2013

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 16/09/2013

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

Processo: 1170/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZENILDA CARNEIRO DE SEIXAS, PROFESSORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO DE 31.08.2008.
Procurador: Proc. João Barroso de Souza
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: PREF. MUN. DE BARREIRINHA
Processo: 7557/2007
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LÉA MEIRELES PINHEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, ED-ADC-VI, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 024.334-5C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

ESTADUAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.10.2007.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 3896/2009
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LÉA MEIRELES PINHEIRO, CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR, SR. ARINOS COELHO PINHEIRO, DE ACORDO COMA APORTARIA Nº 092/09, PUBLICADA NO D.O.E. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 1775/2009
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DALVA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BII-III, MATRÍCULA Nº 001.764-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28 DE JULHO DE 2008.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: 1. julgar legal e determinar o registro (art. 18, III, da Lei Complementar n.° 6/91, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei nº 2423/96 e art. 5o, V, c/c o art. 264, § 1o, do Regimento Interno) do Decreto de 27.12.2012, que retificou a aposentadoria voluntária, com proventos integrais, da Sra. Maria Dalva do Nascimento, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B-II-III, Matrícula n. 001.764-7B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, publicado no D.O.M na mesma data à fl.122.
2. determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.
Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

Processo: 2672/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MYRIAM PRADO DE LIMA, AGENTE ADMINISTRATIVA, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 002.167-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.03.2011.
Procurador: Proc. João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SUPERINT. EST. DA SAÚDE

Processo: 4030/2010
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CREUZA ALEXANDRINO DE SOUZA, PROFESSORA ED-ADC-VI, 6ª CLASSE, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA Nº 024193-8-B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21.06.2010.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão:
LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 3160/2004
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DOS MENORES DJEIMISON LUIZ BRUCE DE MELO, ANNA GABRIELA OLIVEIRA DE MELO E JOVANA OLIVEIRA DE MELO, FILHOS DO EX-SERVIDOR, SR. AYSON LUIZ
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: INST. MEDICINA TROP. DE MANAUS

Processo: 3236/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VANEIDE NUNES SOUTO, AGENTE ADMINISTRATIVA, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 103.210-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18.03.2011.
Procurador: Proc. João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 200/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NAHIRDE DO NASCIMENTO LEITE, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA 002.452-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24.11.2010.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SUPERINT. EST. DA SAÚDE

Processo: 3399/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HELENA FARIAS DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA 006.142-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.04.2011.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 1281/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA ELIZABETH DE SOUZA BRANDÃO, PROFESSORA C6, ED-ADC-VI, 6ª CLASSE, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 024.720-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10.01.2011.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 5796/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NATERCIA ALVES GONÇALVES, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE C, REF. 3, MAT. N. 004.502-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 09.08.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: 1. Julgar legal e determinar o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.o 2423/96 e art. 5o, V, c/c o art. 264, § 1o, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 70 e no Decreto de 09.08.2012, à fl. 85, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Natércia Alves Gonçalves, no cargo de Assistente Técnico, Classe "C", Referência 3, Matrícula n.º 004.502-0A, do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Saúde - SUSAM, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na mesma data, à fl. 86.
2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1°, XII e 36 da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução
09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceder ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3° do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de

Vida, fundamentando-a no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o § 2º, em sua redação original, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.
3. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 3727/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VALDICE MARIA SILVA DE ANDRADE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, EDLPL- IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 139.626-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13.03.2013.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: 1. Conceder 60 (sessenta) dias de prazo (art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996) ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, para que determine ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado para que:
1.1. Exclua a Gratificação Natalina do cálculo da média aritmética das remunerações, conforme Súmula n.º
16-TCE/AM, e o Terço Constitucional de Férias;
1.2. Inclua a Gratificação de Localidade, fundamentada no artigo 1°, IV, e parágrafo único da Lei n.
2860/2003;
1.3. Remeta a esta Corte de Contas o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do
Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.
2. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161, do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.
Órgão: SEDUC

Processo: 1104/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ADELSON PEREIRA BATISTA, CABO QPPPM, MATRÍCULA Nº 053.822-1A DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.11.2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5636/2009
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA SILVA CAVALCANTE, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 3B, MATRÍCULA Nº 010.659-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 24 DE MARÇO DE 2009.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 7132/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO MARIANO DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,B-09, MATRÍCULA 008103-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. EM 25/09/2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 2641/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PAULO DOS SANTOS CAMPOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 188.914-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25.02.2011.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SUPERINT. EST. DA SAÚDE

Processo: 5053/2010
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JUSTINA DA SILVA CRESSENCIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA 068.489-9D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 26.07.2010.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

Processo: 2891/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA SILVA FERREIRA, MAT. 073.866-2D, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PULICADO NO DOM DE 27.02.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

Processo: 3511/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MADALENA SIMÕES DAMASCENO, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 014.409-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.04.2011.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 2487/2006
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MADALENA SIMÕES DAMASCENO, NO CARGO DE PROFESSOR, C7 ED-MAG-VII, 7ª CLASSE, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 014.409-6A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 05.04.2006.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC
Relator: Cons. Raimundo José Michiles
Processo: 3188/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE SEBASTIÃO DA ROCHA JAIME, CÔNJUGE DA SRA. AVELINA CRISPIM JAIME, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 24.02.2012.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 492/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DA SRA. MARIA VALDECIR DE OLIVEIRA, 2º SARGENTO QPPPM, MATRÍCULA Nº 109.487-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02/10/2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1878/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO SR. WAGNER JOSÉ HERNANDES, NA GRADUAÇÃO DE 1º TENENTE, MAT. Nº 053.451-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.12.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5073/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ELZA ALVAREZ DANIEL, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 1032160B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 22 DE JUNHO DE 2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 4722/2007
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELZA ALVAREZ DANIEL, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 103.216-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 29.03.2007.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 1053/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ODETE RÊGO MARTINS, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, MATRÍCULA 094.591-9 C DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.10.2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 1413/2013
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR VALDIR FERREIRA, NO CARGO DE PNE. MOTORISTA DE CARROS LEVES C-V, MATRÍCULA Nº 006.236-7 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 01/10/12.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMINF

Processo: 1075/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. LESCKO ARAÚJO SOUZA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA PC.INV-II, MATRÍCULA 007.797-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08.11.2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 3312/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ DA SILVA RODRIGUES, ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE,REFERÊNCIA A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUHAB, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26.03.2012.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SUHAB-SUP. ESTADUAL DE HABITACAO

Processo: 4268/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.MARIA MARINHO XAVIER, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 6-A, MATRÍCULA Nº 083.136-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 28.01.2013.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Órgão: SEMED
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 7339/2012
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. DANIEL GRANJEIRO DE MENEZES, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, MAT. Nº 091.042-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 1453/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DOS ANJOS DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ANTÔNIO PRINTES DE SOUZA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 694/2012, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19.12.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 3789/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO NUNES MAIA, NO CARGO DE VIGIA, 1ª CLASSE, ED-NFD-I, MATRÍCULA Nº 025.608-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE MARÇO DE 2013.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 608/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: TRANSFERIR PARA RESERVA DO SR. NEDIR FERREIRA DE MATOS, NO CARGO DE SOLDADO 01 QPPM, MATRÍCULA N° 056069-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15/10/2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1090/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. PEDRO HELCIO CASTILHO COELHO, CABO QPPPM, MATRÍCULA Nº 055.981-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.11.2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1872/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA DO SR. ARLINDO VIEIRA SIQUEIRA, NA GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO, MAT. Nº 054.366-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.12.2012.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 6603/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE HAROLDO CERDEIRA DE ALENCAR, FILHO DA SRª MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CASTELO ALENCAR, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO VILA OLÍMPICA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E, DE 16/02/2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: 1. Julgar legal e determinar o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.o 2423/96 e art. 5o, V, c/c o art. 264, § 1o, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 52 e na Portaria n.° 76/2012 de 14.02.2012, às fls. 60/61, referente à concessão de pensão ao Sr. Haroldo Cerdeira de Alencar e Ingrid Aparecida Castelo Alencar, nas condições de cônjuge e filha menor de 21 anos, da Sra. Maria do Perpétuo Socorro Castelo Alencar, ex-segurada do quadro de pessoal da Fundação Vila Olímpica, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 16.02.2012, à fl. 80.
2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1°, XII e 36 da Lei n. 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução
09/2009, alterada pela Resolução n. 32, de 29 de novembro de 2012, conceder 60 (sessenta) dias de prazo ao Diretor Presidente do AMAZONPREV (art. 264, §3° do Regimento Interno), para que promova a retificação da Guia Financeira e do Ato de Concessão de Pensão supracitado, para incluir o Adicional por Tempo de Serviço e a Vantagem Pessoal do Decreto 27.712, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.
3. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161
Órgão: FUNDAÇÃO VILA OLÍMPICA

Processo: 5285/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO AZEVEDO PACHECO, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REF. I, MATRICULA Nº 006.948-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30 DE JULHO DE 2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM
Decisão: 1. Julgar legal e determinar o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.o 2423/96 e art. 5o, V, c/c o art. 264, § 1o, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 19 e no Decreto de 30.07.2012, à fl. 28, que retificou a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, do Sr. Francisco Azevedo Pacheco, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe "A", Referência I, Matrícula n.006.948-5A, do quadro de pessoal da
Secretaria do Estado de Saúde - SUSAM, publicado no DOE na mesma data à fl.29.
2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1°, XII e 36 da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução
09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceder ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3° do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida, fundamentando-a no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o § 2º, em sua redação original, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.
3. Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.

Processo: 2741/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO AZEVEDO PACHECO, MAT. 006.948-5A, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PULICADO NO DOE DE 13.02.2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 4513/2012
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO SR. VIVALDO LIMA DE SOUZA, SOLDADO 01 QPPM, MATRÍCULA 008.462-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.08.2012.
Órgão: POLÍCIA MILITAR
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 6404/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. RAIMUNDA MACIEL LEITE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. EDGAR DE OLIVEIRA LEITE, AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D. O. E DE 18/09/2012
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEAD - SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Processo: 1724/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO SR. EDINO DE CASTRO MOREIRA, NA GRADUAÇÃO DE CABO, MAT. Nº 109.421-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27.12.2012.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1934/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERENCIA PARA A RESERVA, DO SR. ROBSON PEDROSA CASTELO BRANCO, NA GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO, MAT. Nº 056.311-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.12.2012.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2890/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. MANOEL PEREIRA DAS CHAGAS, NA GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 052.841-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 14.01.2013.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2089/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO SR. JOSÉ CARVALHO DA SILVA, NA GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO, MAT. Nº 008.172-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17.12.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4699/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. WALDEMAR MARTINHO DA SILVA FILHO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, MATRÍCULA N° 007.975-8D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30/06/2011.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 462/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ANTÔNIO PEDRO MENDES SCHETTINI, TENENTE CORONEL QOSPM, MATRÍCULA Nº 005.042-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25/10/2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2884/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DA SRA. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LAUDELINO, NA GRADUAÇÃO DE CABO, MATRÍCULA Nº 109.474-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 11.01.2013.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2223/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA DO SR. ALDENEY VIEIRA DE OLIVEIRA, MAT. Nº 109.740-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.12.2012.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5632/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DOMINGAS DA SILVA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 2ª CLASSE, ED-NFD-II, REF. C, MAT. N. 105.581-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 10.08.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 5992/2010
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JORGE BONIFÁCIO DE MENDONÇA LIMA, CÔNJUGE DA SRA. MARIA LUIZA DA COSTA LIMA, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 10.08.2010.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 2627/2008
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA SALVINA DOS SANTOS ARAÚJO E JONATHAN DOS SANTOS ARAÚJO, CÔNJUGE E FILHO MENOR, DO EX-SERVIDOR, SR. FRANCISCO DE LIMA ARAÚJO.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: 1. conceder 60 (sessenta) dias de prazo (art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n. 32, de 29 de novembro de 2012) ao Diretor-Presidente do AMAZONPREV, para que:
1.1 manifeste-se sobre o valor dos proventos a ser considerado no ato de pensão, tendo em vista a
divergência de valores entre as parcelas do último contracheque do mês de fevereiro/2008 à fl.30 e àquelas constantes na guia financeira à fl.33.
1.2 se for o caso, promova a retificação da guia financeira e do Ato de pensão supracitado, adequando a
remuneração, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.
2. determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4298/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. WALTER GERALDO DE BRITO, NO CARGO DE MOTORISTA DE CARRO LEVE A-III-II, MATRÍCULA Nº 080.038-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMINF

Processo: 1189/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA/RETIFICAÇÃO
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. MANUEL RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 054.430-2A, 2º TENENTE, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.11.2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 3209/2013
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DE REFORMA CONCEDIDA EM FAVOR DA SR. RAIMUNDO DA SILVA SANTIAGO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLCIADO NO D.O.E DE 01.02.2013.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2770/2012
Natureza: REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. RAIMUNDO DA SILVA SANTIAGO, SOLDADO 01 QPPM, MATRÍCULA 133.326-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 09.02.2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4351/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VANDECY GUIMARÃES DO NASCIMENTO MARQUES,DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, MATRÍCULA 095.045-9D, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOM DE 27.12.2012.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: 1. Conceder 60 (sessenta) dias de prazo (art. 18, XIII, da Lei Complementar n.° 6/91 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n. 32, de 29 de novembro de 2012) ao chefe do Poder Executivo do Município de Manaus, para que, por meio do órgão competente:
1.1 Manifeste-se sobre o valor dos proventos a ser considerado no ato aposentatório tendo em vista que a
doença que acomete a servidora está elencada no rol do art.1°, inciso I do Decreto n. 8243/2005, o que
garante a aposentadoria por invalidez com proventos integrais.
1.2 Se for o caso, promova a retificação da guia financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado,
adequando os proventos, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado devidamente publicado no
Diário Oficial do Município de Manaus e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.
2. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara:
2.1 O sobrestamento do processo nº 1203/2013, em apenso, até o julgamento dos presentes autos.
2.2 Que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.
VOTO PRELIMINAR
Órgão: SEMED

Processo: 1671/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO SOARES VERÇOSA, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CLASSE C, REF. III, MAT. Nº 0283-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, DE ACORDO COM O ATO Nº 232/2012 - GP/DIAD, PUBLICADO NO D.O.M. DE 21.09.2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: CÂMARA MUN. MANAUS

Processo: 4844/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DENISE DE ANDRADE SILVA, NO CARGO DE AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 7D, MATRÍCULA 063.909-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 2300/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ESTELA DE CARVALHO FREITAS, PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-E, MAT. 087.015-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PULICADO NO DOE DE 01.12.2011.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 5941/2012
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. JAIME ALTIVO DE MELO, NO CARGO DE VIGIA, NÍVEL II, REF. C, MAT. N. 113570-8D, DO QUADRO DE PESSOAL DO IDAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 18.07.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: IDAM-INST.DESENVOLV.AGROP./AM

Processo: 1443/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. BENEDITO RODRIGUES VIANA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA LUICAS VIANA, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 014/2013 DE 14.01.2013.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 4142/2012
Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUIZA ALVES DE SOUZA, RECEPCIONISTA, CLASSE H, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 011.044-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DR. HEITOR VIEIRA DOURADO", DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.05.2012.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: 1. Julgar legal e determinar o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.o 2423/96 e art. 5o, V, c/c o art. 264, § 1o, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 203 e no Decreto de 07.05.2013, à fl. 217, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Luiza Alves de Souza, Recepcionista, Classe H, Referência 4, Matrícula n.º 011.044-2A, do quadro de pessoal da Fundação de Medicina Tropical – FMT, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na mesma data às fls. 218/219.
2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1°, XII e 36 da Lei n.º 2.423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceder ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3° do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida, fundamentando-a no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o §2º, na sua redação original, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.
3. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.
Órgão: FMT DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO

Processo: 5251/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: CONCEDER PENSÃO A KENYO BRELAZ MONTEIRO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA EX-SEGURADA, A SRA. JANCIMARA BANES TRINDADE BRELAZ, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERENCIA 1, MATRÍCULA Nº. 200.882-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 26 DE JUNHO DE 2013.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: 1. Julgar legal e determinar o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 1º, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2.423/96 e art. 5º, V, c/c o art. 264, § 1º, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 38 e na Portaria n.° 341/2013 de 25.06.2013, à fl. 43, referente à pensão concedida em favor do Sr. Kenyo Brelaz Monteiro, na condição de cônjuge da ex-servidora, a Sra. Jancimara Banes Trindade Brelaz, que ocupava o cargo de Técnica em Enfermagem, Classe A, Referência 1, Matrícula n.º 200.882-3A, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 26.06.2013, à fl. 57.
2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1°, XII e 36 da Lei n.º 2.423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceder ao Diretor Presidente do AMAZONPREV, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3° do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Pensão supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida, fundamentando-a no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o § 2º, na sua redação original, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o novo Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.
3. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 4937/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: CONCEDER PENSÃO EM FAVOR DO SR. ALOYSIO NOBRE DE FREITAS, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA EXSEGURADA A SRA. MARIA AUXILIADORA XEREZ DE FREITAS, NO CARGO DE BIBLIOTECÁRIO - ED-NSU, MATRÍCULA Nº 019698-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 17 DE MAIO DE 2013.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 1877/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOZIEL SILVA LOUREIRO, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA, 4ª CLASSE, PCDEL-IV, MATRÍCULA Nº171.792-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.12.2012.
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 5281/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: CONCEDER PENSÃO A MARIA GORETE ROCHA DA SILVA E MARCOS VINICIUS ROCHA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E FILHO MENOR DE 21 ANOS, RESPECTIVAMENTE, DO EX-SEGURADO O SR. MARLISON DA SILVA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DA PATENTE DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA Nº. 126.880-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 05 DE JULHO DE 2013.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2782/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LADIR SANTARÉM FIGUEIREDO, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 011062-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL " DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 14/01/2013.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL

Processo: 3773/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE EULIVALDA CÔELHO GONDIM, FILHA DO SR. ZIVALDO BARBOSA GONDIM, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 28.03.2012.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO PINHEIRO

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Processo: 7355/2012
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA

Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA CUNHA, NO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, MAT. Nº 084.859-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO O.M. DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 3024/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. RAIMUNDA LIMA DE MENDONÇA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EXSERVIDOR INATIVO DA SEDUC, SR. JOSE LIMA DE SOUZA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOE DE 05.03.2013.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 1120/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA DA SILVA, CONJUGE DO SR. MAURÍCIO TERTULIANO DA SILVA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 18.10.2011.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 3566/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ALMIRA SILVA GOMES, CÔNJUGE DO SR. JOSÉ CARLOS GOMES, EX-SERVIDOR DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 168, DE 26.03.2013.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 1151/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE ROCICLÉ CAVALCANTE PAIXÃO, CÔNJUGE DO SR. FRANCISCO GUEDES PAIXÃO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 17.10.2011.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 3699/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DE MELO, PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 019.468-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03.05.2011.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 555/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ ALVES AMAZONAS, PROFESSORA, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 023.780-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COMO DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18.08.2011.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 3630/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ADAUGISIA GOMES DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔPNJUGE DO EXSEGURADO DA SUSAM, SR. PEDRO CELSO DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 161, DE 20.03.2013.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 3153/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DOMINGAS DOS SANTOS GAMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, ED-ADCVI, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 029.459-4A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 22.02.2013.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 5582/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DOMINGAS DOS SANTOS GAMA, NO CARGO DE PRO- FESSORA, 6ª CLASSE, EDADC-VI, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 029. 459-4B, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE AGOSTO DE 2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 4263/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE FREITAS, ASSISTENTE EM SAÚDE 8-D, MATRÍCULA 010.517-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17.04.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 3047/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA ALVES MAGALHÃES,NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 006.289-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 04.02.2013.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 4196/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZENILDA SANTOS DA SILVA, TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CASA CIVIL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO 08.05.2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: CASA CIVIL

Processo: 200/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ROBERVAL JOVINO RIBEIRO, NO CARGO DE PROFISSIO- NAL DO MAGISTÉRIO (PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 40H 6-C), MATRÍCULA Nº 008.587-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 13 DE SETEMBRO.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 889/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. AROLDO PEREIRA CAVALCANTE, OFICIAL DE JUSTIÇA, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO PUBLICADO NO D.O.E. D 30.08.2011.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 1519/2013
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO PRIDENTE BRAGA, NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, MAT. Nº 094.406-8D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSIN, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 14.09.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSIN

Processo: 742/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALICE FREITAS DE LIMA NASCIMENTO, CÔNJUGE DO SR. ASTROLÁBIO PEDROSA DO NASCIMENTO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 14.09.2011.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMINF

Processo: 3610/2011
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO SR. JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DAMASCENO, SOLDADO QPPM, MATRÍCULA 125.496-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 01.04.2011.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4817/2013
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. GLÁUCIA GALVÃO MONTEIRO, PRESIDENTE DA UNIÃO DAS MÃES ESPÍRITAS MARÍLIA BARBOSA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 011/2010, FIRMADO COM A SEMED.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: CONTAS REGULARES
Órgão: SEMED

Processo: 4833/2013
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ISAAC GOMES BENAYON, PRESIDENTE DA ADEFA - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS, REFERENTE À PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 002/2011, FIRMADO COM A SEMED.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: CONTAS REGULARES
Órgão: SEMED

Processo: 5767/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSAO CONCEDIDA EM FAVOR DE ZULEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, NA CONDICAO DE COMPANHEIRA DO SR. PEDRO MONTEIRO DA SILVA, EX-SEGURADO DA ALE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 381/2012 - AMAZONPREV, PUBLICADA NO D.O.E EM 08 DE AGOSTO DE 2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

Processo: 204/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. URDES CECILIA FARIAS ORDONES, NA CONDIÇÃO DE ESPOSA DO EX-SERVIDOR LÚCIO ORDONES FRANCO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE TABATINGA.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: PREF. MUN. DE TABATINGA

Processo: 5360/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EPITÁCIO REIS PEIXOTO, MOTORISTA, 3º CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 121.611-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DO IDAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16/08/2011.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: IDAM-INST.DESENVOLV.AGROP./AM

Processo: 2962/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR.JOSÉ ROBERTO SILVA DE SALES, MATRÍCULA Nº 169.936-9A, NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO 2, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.01.2013.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 7545/2012
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRª FRANCISCA ANGÉLICA CORDEIRO REIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4° CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA N° 0141760-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. EM 23/07/2012.
Procurador: Proc. João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 1464/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DO ROSÁRIO ROLIM, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOSÉ DANTAS DOS SANTOS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 688/2012, PUBLICADA NO D.O.E. DE 17.12.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 4875/2013
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. FERIAL SAMI, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA - ADCAM, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 013/2011, FIRMADO COM A SEMED.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: CONTAS REGULARES
Órgão: SEMED

Processo: 7245/2012
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DO SR. ABIMAR CARNEIRO BASTOS, NO CARGO DE INVESTIGADOR, 1° CLASSE, PC-INV-I, MATRÍCULA N° 007986-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27/08/2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA CIVIL

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ FILHO

Processo: 1242/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE IZA ALVES RODRIGUES, CÔNJUGE DO SR. PEDRO PEREIRA RODRIGUES, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, DE ACORDO COM A CERTIDÃO DE 10.01.2001.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: PREF. MUN. DE S.PAULO OLIVENÇA

Processo: 908/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA COSTA, CÔNJUGE DO SR. SEBASTIÃO PAULO OLIVEIRA COSTA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 20.09.2011.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: VOTO PRELIMINAR
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 4876/2013
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ALMIR DAVID BARBOSA, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 015/2011, FIRMADO COM A SEMED
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: CONTAS REGULARES
Órgão: SEMED
Processo: 2986/2012
Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL
Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, POR MEIO DA SEMED, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS-PROJOVEM URBANO, CONFORME EDITAL Nº 01/12, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE 13/04/12.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEMED

Processo: 3637/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ARLETE DE CARVALHO, ASSISTENTE OPERACIONAL, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 050.826-8C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20.03.2012.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: SEAS

Processo: 1532/2013
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. CLEOMIR AMORIM JEZINI, NO CARGO DE ADMINISTRADOR C-XII-II, MAT. Nº 002.616-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMPLAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 18.10.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: SEMPLAD

Processo: 4859/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. WILMA DA SILVA CUNHA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE C-09, MATRÍCULA Nº 009.947-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 25 DE MARÇO DE 2013.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 1805/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA DO SR. JOAQUIM RODRIGUES MARTINS, NA GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO, MAT. Nº 055.859-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03.12.2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Órgão: POLÍCIA MILITAR
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 542/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ADINELZA CÂNDIDA DE OLIVEIRA FREITAS, PROFESSORA, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 024.203-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PUBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.08.2011;
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: SEDUC

Processo: 4391/2012
Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA LIMA DE SIQUEIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE B, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA 003.826-1D, DO QUADOR DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DR. HEITOR VIEIRA DOURADO", DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 01.06.2012.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: FMT DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO

Processo: 2279/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A BENEFICIÁRIA HILDA ANJOS DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EXSEGURADO INATIVO DA UTAM, SR. MANOEL JOAQUIM DE SOUZA FILHO, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOE DE 29/11/11.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: UTAM

Processo: 7515/2012
Natureza: TRANSFERÊNCIA/RETIFICAÇÃO
Objeto: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA, NA GRADUAÇÃO DE CORONEL CBM, MAT. Nº 054.859-6E, DO QUADRO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/AM

Processo: 5635/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA DE PAULA NETA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, ED-ADC-VI, REF. D, MAT. N. 030.494-8B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 23.08.2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 6006/2012
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETOFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. ADALZISA RAMOS GUIMARÃES, NO CARGO DE MONITOR, 2ª CLASSE, REF. I, NIVÉL 1, MAT. Nº 050.942-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07 DE AGOSTO DE 2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEAS

Processo: 1621/2013
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ALVES DE CARVALHO, NO CARGO DE AUXILAIR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 079.119-9 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 04.10.2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

Processo: 3590/2012
Natureza: TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO
Objeto: TOMADA DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 196/2005, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ.
Órgão: SEDUC
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: ARQUIVAMENTO

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS

Processo: 4500/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE CLEMILDA BARROSO DE OLIVEIRA, CREDORA DE ALIMENTOS DO SR. RAMALHO SILVA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 18.06.2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 5302/2002
Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL
Objeto: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA NA SECRETARIA MUNICIPAL SE SAÚDE - SEMSA, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL SE SAÚDE - SEMSA, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, EXERCÍCIO 2001.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: MULTA
Órgão: PREF. MUN. DE BOA V.DO RAMOS

Processo: 2800/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARLENE ASCENÇÃO AMORIM, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 005.284-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15/01/2013.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 6072/2007
Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PROFESSORA LIANA CARLA A. P. MATTOS, COMO CONVIDADA, REALIZADA PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.07.2007.
Procurador: Proc. Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: Considerando que o referido Recurso satisfez o requisito da tempestividade prevista no § 1º do artigo 63, da Lei n.2423/96;
Considerando que servem os Embargos Declaratórios para suprir a ausência de pronunciamentos acerca de questões relativas ao processo, questões essas que devem receber análise e decisão pelo Órgão Julgador;
Considerando que os Embargos de Declaração são aptos a corrigir erro relativo a nulidades plena jures, como as que decorram da falta de regular formação da relação processual (STJ-323/179);
Considerando que os embargos de declaração recebidos para anular o acórdão gerado em erro, dará lugar a um novo julgamento conforme a melhor jurisprudência;
Considerando que a Senhora Marilene Corrêa da Silva Freitas não foi devidamente notificada para apresentar sua defesa nos autos do Processo n. 6072/2007 deixando de integrar a relação processual em
clara ofensa ao devido processo legal e aos postulados do contraditório e da ampla defesa, VOTO no sentido em que o Tribunal Pleno conheça dos Embargos de Declaração, para no seu mérito acolher as razões

apresentadas julgando-o PROCEDENTE, reconhecendo a NULIDADE do Acórdão n.181/2010 em relação à embargante em razão da ausência de regular formação da relação processual, devendo os autos ser remetidos à Egrégia Primeira Câmara, afim de que seja feito novo julgamento sem os vícios apresentados no Acórdão embargado.
CONHECIMENTO/PROCEDÊNCIA
Órgão: U.E.A.- UNIVERSIDADE DO EST/AM.

Processo: 1055/2007
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HELENA DA SILVA RAMOS, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, CÓDIGO ED-NFD-I, MATRÍCULA Nº 023.826-OA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30.10.2006.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão:

Processo: 6175/2009
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RUIZ, NO CARGO DE PEDAGOGA, CLASSE 4ª, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 015.489-0E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18 DE AGOSTO DE 2009.
Órgão: SEDUC
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: ARQUIVAMENTO

Processo: 3242/2011
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA, CÔNJUGE DO SR. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO IPEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 22.02.2011.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: IPEAM

Processo: 1053/2009
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO DA SILVA, PEDREIRO C-V, MATRÍCULA 006.427-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 22 DE JUNHO DE 2007.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEMOSBH

Processo: 179/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROCILDA DE LIMA BAÍA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 004.851-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25/11/2011.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 3807/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VANILDA FERREIRA PACHECO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 101.407-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20.05.2011.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 5177/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA OFÉLIA PEREIRA FRANKLIN, COZINHEIRO, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 005.994-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20/07/2011.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 3566/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 003.107-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05 DE ABRIL DE 2011.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 1315/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA BATISTA VERAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 100.775-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.10.2011.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 5550/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JOSEANE ARAÚJO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPLIV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 110. 754-2B, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10 DE AGOSTO DE 2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEDUC

Processo: 5685/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARISTELA SANTOS DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, ED-LPL-IV, MATRÍCULA Nº 111.454-9B, DO QUADRO DE MAGISTERIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31 DE AGOSTO DE 2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEDUC

Processo: 353/2011
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DAS SRAS. JOSEFINA NUNES MUNIZ, ALCYONE NUNES MUNIZ E MARIA NUNES MUNIZ, FILHAS DO SR. LOURIVAL ALVES MUNIZ, EX-SERVIDOR DO QUADRO

DE PESSOAL DO DER/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 17.11.2010.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: DER/AM

Processo: 3914/2010
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NICEAN FERREIRA DA SILVA, PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR 2-G, MATRÍCULA Nº 064.706-3-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 09.02.2010.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEMED

Processo: 1641/2009
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO BOSCO DA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REF. D, MATRÍCULA N° 029.915-4B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEDUC

Processo: 2538/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DALVA GOMES DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 106.420-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24.01.2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 3291/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MARGARIDA DA SILVA LOPES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, EDLPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 110. 199-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 4555/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE ELANY BELÉM DO NASCIMENTO, CÔNJUGE DO SR. LUÍS PIRES DE SOUZA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 21.05.2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 3380/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA FREITAS DO NASCIMENTO,NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055-GP, DE 02.06.2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: Conceder prazo de 60 dias, (art. 40, inciso VII da CE/1989 c/c o art. 1º inciso XII e 36 da Lei nº 2423/96) ao chefe do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Carauari, para que, por meio do órgão competente, remeta a esta Corte de Contas a guia financeira atualizada, a planilha de cálculo da média das remunerações de contribuição, a publicação do ato concessório e a certidão de tempo de serviço;
Órgão: PREF. MUN. DE CARAUARÍ

Processo: 3488/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. OTACILIA CARMO DE LIMA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº314, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 073-GP, DE 28.11.2011.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: 1. Conceder prazo de 60 dias, (art. 40, inciso VII da CE/1989 c/c o art. 1º inciso XII e 36 da Lei nº 2423/96) ao chefe do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Carauari, para que, por meio do órgão competente, remeta a esta Corte de Contas a guia financeira atualizada, a planilha de cálculo da média das remunerações de contribuição, a publicação do ato concessório e a certidão de tempo de serviço;
Órgão: PREF. MUN. DE CARAUARÍ

Processo: 3347/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALVIN BERNARDO MONTEIRO,NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, MATRÍCULA Nº 0127, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 056 -GP,DE 28.11.2011.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: 1. Conceder prazo de 60 dias, (art. 40, inciso VII da CE/1989 c/c o art. 1º inciso XII e 36 da Lei nº 2423/96) ao chefe do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Carauari, para que, por meio do órgão competente, remeta a esta Corte de Contas a certidão de vida funcional, a guia financeira atualizada, a planilha do benefício médio, a publicação do ato concessório de aposentadoria, as fichas financeiras e a certidão de tempo de serviço;
Órgão: PREF. MUN. DE CARAUARÍ

Processo: 2688/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. BIATRIZ TEIXEIRA SEIXAS, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE C, NÍVEL 03, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 004.439-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 11/01/13.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE do ato e concessão de registro, (art. 1, V da Lei nº 2423/TCE), DETERMINANDO ao chefe do Poder Executivo Estadual, por meio do órgão competente - o Amazonprev – para no prazo de 60 (sessenta dias), retificar o ato e a guia financeira, com a inclusão da gratificação de risco de vida no percentual de 20%, nos proventos da aposentadoria.
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 3403/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ VIEIRA DA SILVA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº236, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: 1. Conceder prazo de 60 dias, (art. 40, inciso VII da CE/1989 c/c o art. 1º inciso XII e 36 da Lei nº 2423/96) ao chefe do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Carauari, para que, por meio do órgão competente, remeta a esta Corte de Contas a certidão de vida funcional, a guia financeira atualizada, a planilha do benefício médio, o ato de concessão da aposentadoria a publicação do ato concessório de aposentadoria;
Órgão: PREF. MUN. DE CARAUARÍ

Processo: 3784/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SR. DIOGENES MADUREIRA JUNIOR, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, ED-MAGVII, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 028.646-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC,DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13.03.2013.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE do ato, com DETERMINAÇÃO ao chefe do Poder Executivo Estadual, por meio do órgão competente - o AMAZONPREV – para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique a guia financeira e o ato aposentatório, a fim de incluir a Gratificação de Localidade nos proventos da interessada, nos termos da Lei Estadual nº 2871/04.
Órgão: SEDUC

Processo: 1104/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO NAZARÉ DE GÓES, PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 027.993-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18.10.2011.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE do ato, com DETERMINAÇÃO, ao chefe do Poder Executivo Estadual, por meio do órgão competente - o AMAZONPREV – para que no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique a guia financeira e o ato aposentatório, a fim de incluir a Gratificação de Localidade nos proventos da interessada, nos termos da Lei Estadual nº 2871/04.
Órgão: SEDUC

Processo: 3478/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA PEREIRA DA SILVA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 065-GP, DE 02.07.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: 1. Conceder prazo de 60 dias, (art. 40, inciso VII da CE/1989 c/c o art. 1º inciso XII e 36 da Lei nº 2423/96) ao chefe do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Carauari, para que, por meio do órgão competente, remeta a esta Corte de Contas a certidão por tempo de serviço, a guia financeira atualizada, a planilha de cálculo da média das remunerações de contribuição e a publicação do ato concessório de aposentadoria;
Órgão: PREF. MUN. DE CARAUARÍ

Processo: 3788/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO BARROS DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 006.014-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 21.03.2013.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 4584/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA, FILHA DO SR. DENIVAL LEITE DE OLIVEIRA JÚNIOR, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 11.06.2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 4906/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-I-II, MATRÍCULA Nº 079.998-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 06 DE JUNHO DE 2011.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: SEMINF

Processo: 5827/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO DA SILVA RAMIREZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 071.127-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 01.07.2011.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMINF

Processo: 2221/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ BATISTA CARNEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA 078.773-6D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMMAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 08.09.2011.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E SUST. - SEMMAS

Processo: 957/2012
Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL
Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A SER REALIZADO PELA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC, DESTINADO AO PREEN- CHIMENTO E VAGAS ESPECIFICADAS NO EDITAL Nº 001/12-AADC, PUBLICADO NO DOE DE 28/02/2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: AGÊNCIA AMAZONENSE DES. CULTURAL - AADC

Processo: 3747/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: RETIFICAÇÃO DA PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MIRIAM HADDAD DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. CARLINDO LOPES DOS SANTOS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 183/2012, PUBLICADA NO D.O.E. DE 08.05.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 3345/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. VALMIR TELLES ANDRADE, 1º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 054.868-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2082/2012
Natureza REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. ÂNGELO STÉLIO DE SOUZA GARCIA, TENENTE CORONEL QOPM, MATRÍCULA 110.476-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.10.2011.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Órgão: POLÍCIA MILITAR
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 3674/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. A SRA. EDILZA MARIA PANTOJA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº029.473-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE, 19.032013.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 5265/2010
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. EDSON PEDROSA DE AREDES, CÔNJUGE DA SRA. ALDANIA MARIA VIEIRA DE SOUSA SÁ AREDES, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 20.08.2010.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 4185/2010
Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, NO EXERCÍCIO DE 2009.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: Julgar ILEGAIS as contratações temporárias decorrentes dos Editais nº 05 a 08/10, negando-lhes registro, nos termos do art. 1º, IV da Lei nº 2423/96 c/c art. 261, §§ 2º e 4º da Resolução nº 04/02 (Regimento Interno do TCE/AM), devido às seguintes impropriedades:
1. Caracterização da necessidade de excepcional interesse público não comprovada;
2. Ausência da cópia do Edital do processo seletivo simplificado, bem como da comprovação de publicação
do edital de abertura em diário oficial e em jornal de ampla circulação;
3. Ausência da função pretendida na lista de inscritos;
4. Ausência da cópia do ato administrativo homologador do resultado do processo seletivo simplificado, juntamente com a relação dos classificados;
5. Ausência de informação quanto à existência de dotação orçamentária especifica e a observância dos
critérios de que trata o art. 169 CF/88 e aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
6. Ausência de Autorização das admissões na Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, de acordo com a Lei
de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00 e com o art. 169, § 1º, inc. II da CF/88;
7. Ausência de demonstrativo de estimativas de impacto orçamentário-financeiro da despesa;
8. Ausência de Declaração do ordenador de despesas de que a admissão guarda compatibilidade com os
instrumentos de planejamento;
9. Ausência de declaração de que o aumento da despesa com o pessoal não se deram nos 180 dias
anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou Órgão referido no art. 20 (art. 21, parágrafo único, LC nº 101/00)
10. Ausência de esclarecimento quanto ao numero de vagas existentes e suas origens;
11. Ausência de declaração de que as admissões, não se deram nos três meses antes das eleições estaduais até a posse dos eleitos;
12. Ausência de declaração de observância do limite prudencial (95% do limite total), sendo a apuração dos valores pelo regime de competência (LC 101/00, art. 18).
b) Nos termos do art. 1º, XXI e do art. 54, II, da Lei Estadual nº 2423/96 c/c art. 308, V, "a" da Resolução nº
04/02-TCE/AM, com a redação da Resolução nº 01/09, aplique MULTA ao Sr. RAIMUNDO PINHEIRO DA
SILVA, ex-prefeito do Município de Anamã, no valor de R$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinqüenta e
três reais e quarenta e um centavos) em razão da desobediência à norma legal;
c) Fixe o prazo de 30 (trinta) dias (art. 174 do Regimento Interno), para que o Sr. Raimundo Pinheiro da
Silva, recolha aos cofres da Fazenda Estadual o valor da multa ora aplicada, com a devida comprovação
nos autos, o qual deverá ser atualizado monetariamente, na hipótese de expirar o prazo concedido (art. 55, da Lei nº 2423/96), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC 04/02;
d) Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno, encaminhando cópias da decisão dos presentes autos para que seja anexada ao Processo TC nº 1985/11, que trata da Prestação de Contas do Município de Anamã, exercício de 2010.

Processo: 4594/2010
Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO EXERCÍCIO DE 2010.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: Julgar ILEGAIS as contratações temporárias decorrentes dos Editais nº 05 a 08/10, negando-lhes registro, nos termos do art. 1º, IV da Lei nº 2423/96 c/c art. 261, §§ 2º e 4º da Resolução nº 04/02 (Regimento Interno do TCE/AM), devido às seguintes impropriedades:
1. Caracterização da necessidade de excepcional interesse público não comprovada;
2. Ausência da cópia do Edital do processo seletivo simplificado, bem como da comprovação de publicação do edital de abertura em diário oficial e em jornal de ampla circulação;
3. Ausência da função pretendida na lista de inscritos;
4. Ausência de declaração de que as admissões, não se deram nos três meses antes das eleições estaduais até a posse dos eleitos;
5. Ausência de justificativa quanto o fato de a remuneração prevista em contrato ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

b) Nos termos do art. 1º, XXI e do art. 54, II, da Lei Estadual nº 2423/96 c/c art. 308, V, "a" da Resolução nº 04/02-TCE/AM, com a redação da Resolução nº 01/09, aplique MULTA ao Sr. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, ex-prefeito do Município de Anamã, no valor de R$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) em razão da desobediência à norma legal;
c) Fixe o prazo de 30 (trinta) dias (art. 174 do Regimento Interno), para que o Sr. Raimundo Pinheiro da Silva, recolha aos cofres da Fazenda Estadual o valor da multa ora aplicada, com a devida comprovação nos autos, o qual deverá ser atualizado monetariamente, na hipótese de expirar o prazo concedido (art. 55, da Lei nº 2423/96), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC 04/02;
d) Determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno, encaminhando cópias da decisão dos presentes autos para que seja anexada ao Processo TC nº 1985/11, que trata da Prestação de Contas do Município de Anamã, exercício de 2010.
Órgão: PREF. MUN. DE ANAMÃ

Processo: 1620/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. LEONICIO DE SOUZA CABRAL, NO CARGO DE VIGIA, MAT. Nº 095.608-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMASDH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 27.12.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. MUNIC. ASSIST. S. D. HUMANO-SEMASDH

Processo: 4292/2010
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALDÂNIA MARIA VIEIRA DE SOUSA SÁ AREDES, PROFESSORA NMTR1, MATRÍCULA 091.188-7-C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 07.04.2010.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 2204/2013
Natureza: REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. EVERALDO CAÇÃO FERNANDES, NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO, MAT. Nº 155.255-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11.12.2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1465/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SIMONE FIRMINO DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JONECI FIRMINO GARCIA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 676/2012, PUBLICADA NO D.O.E. DE 12.12.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Órgão: POLÍCIA MILITAR
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 6020/2012
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ WALLACE FONSECA DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO GOVERNAMENTAL, MAT. Nº 112.908-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEJUS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30 DE JULHO DE 2012.
Procurador: Proc. Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEJUS

Processo: 6042/2012
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLICIA, 2ª CLASSE, PC-INV-II, MAT. Nº 008.550-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA CIVIL/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE JULHO DE 2012.
Procurador: Proc. Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 5435/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS B AB-07, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, LOTADO NA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1989.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: PREF. MUN. DE MANAUS

Processo: 2621/2012
Natureza: REFORMA
Objeto: REFORMA, POR INVALIDEZ, DO SR. JOÃO ALONSO DOS SANTOS BATALHA, MAT. 053.600-8A, 3º SARGENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PULICADO NO DOE DE 02.01.2012.
Decisão: LEGALIDADE
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 3736/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. AJURIMAR GARRIDO GUILHERME, CABO QPPM, MATRÍCULA Nº 133.652-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE MARÇO DE 2013.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1595/2012
Natureza: REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. OTÁVIO FERNANDES DOS SANTOS FILHO, SOLDADO QPPM, MATRÍCULA 120.158-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16.11.2011.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4401/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MERCEDES MACHADO DA COSTA, PROFESSORA, 5ª CLASSE, ED-LIC-V, REFERÊNCIA B,

MATRÍCULA 027.307-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 01.06.2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 7427/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOZIMAR BATISTA CATIVO, NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL B-III, MATRÍCULA Nº 009.245-2B, DO QUADRO DO GABINETE MILITAR, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: DETERMINAÇÃO ao Chefe do Pode Executivo Municipal, por meio do órgão competente - o Manausprev - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova a correção do percentual referente ao adicional por tempo de serviço, de 20% para 25%, nos termos do art. 1º, V, c/c o art. 5º, inciso V, e art. 31, II e §§ 4º e 5º, todos da Lei Estadual nº 2.423/96 c/c o art. 15, inciso III, da Res. 04/2002 TCE-AM.
Órgão: GABINETE MILITAR

Processo: 597/2012
Natureza: REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DA REFORMA DO SR. CARLOS FÁBIO CARRIL FERREIRA, SOLDADO 1 QPPM, MATRÍCULA 159.175-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.10.2011.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4491/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE ROSEANE MARIA DOS SANTOS QUEIROZ, CÔNJUGE DO SR. VANDERLEY DE SOUZA QUEIROZ, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 18.06.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4307/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS ADIALA BATISTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MINICIPAIS B-II-II, MATRÍCULA Nº 007.210-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMMAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 25 DE JANEIRO DE 2013.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E SUST. - SEMMAS

Processo: 2747/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA IRENE DE AGUIAR MIRANDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 17.02.2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEAS

Processo: 7125/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRª LUZIA EDUARDO FERREIRA, NO CARGO DE JARDINEIRA B-III, MATRÍCULA 009343-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. EM 28/09/2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E SUST. - SEMMAS

Processo: 963/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LINDALVA DE SOUZA CORREA, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, B-II-I, MATRÍCULA 009.455-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.10.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMPAB-SEC. PROD. E ABASTECIMENTO

Processo: 6133/2012
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. CARLOS ALBERTO SOUZA BURLAMAQUI, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 2ª CLASSE, MAT. Nº 051.033-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA PGE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10 DE JULJO DE 2012.
Procurador: Proc. Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Processo: 4390/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUZENIRA FARIAS DA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 10-A, MATRÍCULA Nº 010.383-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 25 DE JANEIRO DE 2013.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 3679/2013
Natureza: REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. SERGIO RENATO HAYDEN DE FARIAS FREIRE, SOLDADO 01 QPPM, MATRÍCULA 138.402-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20/03/2013.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR
Processo: 3246/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE ROSEMARY DA SILVA DOS SANTOS, CÔNJUGE DO SR. JO´SE GARCIA ARAÚJO DOS SANTOS, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 15.02.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 922/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ORIOLINO BATISTA RODRIGUES, 3º SARGENTO QPPPM, MATRÍCULA Nº 054.050-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.11.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2804/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. MARIA SOCORRO MORENO RIBEIRO, NA CONDIÇÃO DE EX-CÔNJUGE CREDORA DE ALIMENTOS DO EX-SEGURADO DA SEJUS, SR. CLAUDIONOR PINTO RIBEIRO, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 06.02.2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEJUS

Processo: 4559/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO ENCARNAÇÃO, CÔNJUGE DO SR. ITAMAR FERREIRA DA ENCARNAÇÃO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 22.05.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: CÂMARA MUN. MANAUS

Processo: 4750/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ NEVES DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE JUDICIÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE ACORDO COM O ATO Nº 242/2012-DVEXPED-TJ/AM.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 655/2013
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: REVISÃO DE APOSENTADORIA DA SRª LUZIA OLIVEIRA MARINHO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AI-I, MAT. N°077145-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 27/12/2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 4216/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 010.685-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 4156/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ADÉLIA DÍDIA CALOBA AGUIAR, ANALISTA AMBIENTAL, 3ª CLASSE, MATRÍCULA 019.110-8L, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONASIPAAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03.05.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: IPAAM

Processo: 74/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ADELIA DIDIA CALOBA AGUIAR, ANALISTA AMBIENTAL, 3º CLASSE, MATRÍCULA Nº 019.110-8L, DO QUADRO DE PESSOAL DO IPAAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE
03/05/2011.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: IPAAM

Processo: 5963/2012
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. ADELIA DIDIA CALOBA AGUIAR, NO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, 3ª CLASS, MAT. Nº 019.110-8L, DO QUADRO DE PESSOAL DO IPAAM, DE ACORDO COM O
DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE JULHO DE 2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: IPAAM

Processo: 4364/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HELENA ARAUJO SILVA, MATRÍCULA 012.101-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOM DE 08.01.2013.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 4270/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LAUDÍCIA BATISTA MARTINS, ASSISTENTE EM SAÚDE 6-C, MATRÍCULA 065.979-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 17.04.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE com DETERMINAÇÃO, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente - o Manausprev - retifique a guia financeira excluindo dos cálculos da média aritmética dos proventos da interessada a gratificação natalina, enviando a esta Corte de Contas o ato aposentatório da servidora com a devida retificação, nos termos da Súmula TCE/AM nº 16.
Órgão: SEMSA

Processo: 1496/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARGARIDA TRINDADE DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-09, MATRÍCULA Nº 010.381-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 27.12.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 1668/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FRANCISCA ARAÚJO DE SOUZA, ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 001.472-9D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21.11.2011.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Órgão: SEAS
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 3180/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE DIDIER ANDRADE DA SILVA, CÔNJUGE DO SR. AGOSTINHO PEREITA DA SILVA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AML DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 02.03.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 603/2010
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. PAULO BELIZÁRIO DE PAIVA, CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA, SR. NOÊME CORRÊA DE PAIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 03 DE SETEMBRO DE
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMOSBH

Processo: 810/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JANET ROCHA DA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-A, MAT. Nº 007.700-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 09.10.2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: SEMED

Processo: 2041/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GRACIETE DE OLIVEIRA SOUZA, NO CARGO DE ASSSISTENTE EM SAÚDE 5-B, MATRÍCULA Nº 079.991-2 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 28.01.2013.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 971/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DE MENDONÇA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 6-C, 20H 3, MATRÍCULA 082.503-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17.10.2012.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 903/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ROSENILDO COSTA, SOLDADO 01 QPPPM, MATRÍCULA Nº 110.943-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.11.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 3038/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE NATALIA OLIVEIRA DE FREITAS, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DO EX-SEGURADO DA POLÍCIA MILITAR/AM, SR.PEDRO LUCIO DE FREITAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 126/2013, PUBLICADO NO DOE DE 07.03.2013.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1108/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ASTROGILDO MARTINS DE ALMEIDA, 3º SARGENTO QPPPM, MATRÍCULA Nº 053.189- 8BA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.1.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1515/2013
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. EDNA DA SILVA MARINHO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II-I, MAT. Nº 012.035-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMMA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 11.09.2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMMA

Processo: 5537/2011
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. BACKER GOMES MARINHO, CÔNJUGE DA EX-SEGURADA DA SEDUC, SRA. FRANCISCA SANCHO MARINHO, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOE DE 25/08/11.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 3767/2013
Natureza: REFORMA
Objeto: REFORMA DO SR. JESSE SANTANA CARVALHO, SOLDADO 03 QPPM, MATRÍCULA 186.501-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06/03/2013.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 2607/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO MARQUES FERNANDES, JUIZ DE PAZ DA COMARCA DE MANACAPURU/AM, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AM, DE ACORDO COM O ATO PUBLICADO NO D.O.E. DE 14.02.2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 6731/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO, 3º CLASSE, NÍVEL F, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 008. 373-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEJUS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17/09/2012.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEJUS

Processo: 1568/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. JACIRA DE MORAIS FIGUEIREDO NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR CARLOS FIGUEIREDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PGM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 199/2012-GP/MANAUSPREV, PUBLICADA NO D.O.M. DE 23.10.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: PROC. GERAL MUNICIPIO

Processo: 984/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA AMARO COELHO, ASSISTENTE DE SAÚDE 8-C, MATRÍCULA 009.600-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.10.2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 4388/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 087.196-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 28 DE JANEIRO DE 2013.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMINF

Processo: 511/2013
Natureza: REFORMA
Objeto: REFORMA, POR INVALIDEZ, DO SR. FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, NO CARGO DE SOLDADO QPPM, MATRÍCULA N° 155384-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. EM 15/10/2012
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4375/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS JUSTINO DA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-05, MATRÍCULA 075.570-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOM DE 27.12.2012.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 4305/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES ANDRADE DA COSTA, NO CARGO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-A), MATRÍCULA Nº 064.701-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 29 DE JANEIRO DE 2013.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 2610/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA VALDETE DE OLIVEIRA MONTEIRO, CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR DA SEDUC, SR. ALDEMIR BARROSO MONTEIRO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 24/2013 DE 16/01/13.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 1792/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ERONDES GONÇALVES DE GÓES, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 122.099-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DO IDAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29.11.2011.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: IDAM-INST.DESENVOLV.AGROP./AM

Processo: 4717/2013
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SÍLVIA LUIZA SIMÕES PASSOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO AMAZONAS, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 008/2009, FIRMADO COM A SEMED.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: CONTAS REGULARES
Órgão: SEMED

Processo: 7383/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRª ELIEGE DE SOUZA MENEZES, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, MATRÍCULA 097430-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. EM 02/10/2012.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 1060/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TANIA REGINA LOPES DE SOUSA MUNEYMNE, ESPECIALISTA EM SAÚDE 11 E, MATRÍCULA 009.290-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16.10.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 998/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA LELIS DE OLIVEIRA, ASSISTENTE EM SAÚDE 11-D, MATRÍCULA 009.560-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.10.2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 193/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SHEILA FURTADO DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE 10-D, MATRÍCULA Nº 009.567-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 1488/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE SARA BENEZAR DA SILVA NA CONDIÇÃO DE FILHA DO EX-SERVIDOR MARCOS FARIAS DA SILVA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 224/2012- GP/MANAUSPREV, PUBLICADA NO D.O.M. DE 11.12.2012.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 1566/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE NATALIA ALVES BARBOSA NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EXSERVIDOR MARCOS FARIAS DA SILVA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 206/2012-GP/MANAUSPREV, PUBLICADA NO D.O.M. DE 09.11.2012.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 1458/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE WESLEY MARCULINO DA SILVA NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EXSERVIDOR MARCOS FARIAS DA SILVA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 204/2012-GP/MANAUSPREV, PUBLICADA NO D.O.M. DE 08.11.2012.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 7574/2012
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: ALTERAÇÃODA APOSENTADORIA DO SR. EDMILSON DE SOUZA DA SILVA, NO CARGO DE ASSITENTE LEGISLATIVO, 2ª CLASSE, N-08, DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ALE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1174/2012/GP, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA A.L.E. DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS
Processo: 7243/2012
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ANDRADE FILHO, NO CARGO DE INVESTIGADOR, PC-INV-II, 2° CLASSE, MATRÍCULA N° 112771-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03/08/2012.
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 1177/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. DALVO MONTEIRO DA SILVA, MATRÍCULA 052.413-1A, 3º SARGENTO, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22.11.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5036/2012
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA A SRA. MARIA LADI FALCÃO BARROS, 3º SARGENTO, (RG.7458), MAT. Nº 054.790-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 31 DE JULHO DE 2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4345/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. WILMA PEREIRA DE SÁ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUADRO SUPLEMENTAR 10-A, MATRÍCULA 009.305-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOM DE 08.02.2013.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 6457/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA DO CARMO CASTRO DOS SANTOS NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR RAIMUNDO DOS SANTOS, DO QUADRO DE PESSOAL DA DER/AM DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D. O. E EM 21/08/2012.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Órgão: DER/AM
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 6485/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ELANY BELEM DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SERVIDOR LUIS PIRES DE SOUZA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 156/2012, PUBLICADA NO D.O.E. DE 20 DE ABRIL DE 2012..
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 750/2012
Natureza: PENSÃO
Objeto: REVISÃO DA PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE CECY DE LIMA CALACINA E PAULA FRANCINETE LIMA DE PAIVA, DEPENDENTES DO SR. UMBELINO CAMERINO FERREIRA DE PAIVA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMPAB, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 03.10.2011.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMPAB-SEC. PROD. E ABASTECIMENTO

Processo: 3676/2013
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. EDINELSON MARTINS BARROS, 3º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 055.991-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.03.2013.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 1004/2013
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANOEL LUIZ SILVA DE SOUZA, MOTORISTA DE CARRO LEVES, B-IV-II, MATRÍCULA 010.905-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.10.2012.
Órgão: SEMCOM
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE

Processo: 8039/2002
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: ATO DE INCLUSÃO NA APOSENTADORIA DO SR. FERNANDO ANTÔNIO CRUZ PESSOA DE SIQUEIRA, MATRÍCULA Nº 014.492-0B, NO CARGO DE PROFESSOR IV, CÓDIGO NMM-06-098, CLASSE "K", REFERÊNCIASALARIAL I, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17/07/2002.
Procurador: Proc. Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEDUC

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO FILHO

Processo: 2287/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FÁTIMA DE ARAÚJO KADO, AGENTE ADMINISTRATIVA, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 018.222-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 14.12.2011.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 2312/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EDINEUZA MARQUES FERREIRA, AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE A, REFERENCIA 1, MAT. 005.068-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PULICADO NO DOE DE 09.12.2011.
Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 1782/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA ANDRADE SIMÕES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 104.417-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17.11.2011.
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 6217/2012
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA
Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. ELISEU DA SILVA PAULA, NO CARGO DE MOTORISTA, CLASSE A, REF. I, MAT. Nº 052.021-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30 DE JULHO DE 2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 3486/2012
Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL
Objeto: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONASUEA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR, OBJETO DO EDITAL Nº 03/12-UEA, PUBLICADO NO DOE DE 18/05/12.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: U.E.A.- UNIVERSIDADE DO EST/AM.

Processo: 2115/2012
Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL
Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR PARA OS CENTROS DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITACOATIARA, PARINTINS, TABATINGA E TEFÉ, CONFORME EDITAL Nº 001/2012-UEA, PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.06.2012.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: U.E.A.- UNIVERSIDADE DO EST/AM.

Manaus, 03 de dezembro de 2013

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

ERRATA QUE SE FAZ PARA CORRIGIR A
DECISÃO Nº 732/2013 – PRIMEIRA CÂMARA

1- PROCESSO TCE - AM Nº 636/2011
2- Assunto: Pensão por Morte.
3- Interessada: Kássia Freitas Brasil, filha da Sra. Lenise Freitas, ex-servidora - SEMSA.
4-Procedência: MANAUSPREV.

5- Ata: 4ª Sessão Ordinária Judicante – Primeira Câmara.
6- Data da Sessão: 05 de abril de 2013.
7. Representante do Ministério Público de Contas junto à Primeira Câmara: Dr. Evanildo Santa Bragança, Procurador de Contas.
8- Relator: Conselheira convocada Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

De ordem da Exma. Sra. Relatora (Despacho às fls. 75), que constatou equívoco no item específico do voto, base para se efetivar a Decisão, se faz a correção do citado documento, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 8.3 - Notificar o Estado do Amazonas, na pessoa do Senhor Procurador Geral do Estado, para também tomar conhecimento desta Decisão e adotar as medidas que entender cabíveis;

LEIA-SE: 8.3 - Notificar a Manausprev, para tomar conhecimento desta Decisão e adotar as medidas que entender cabíveis.

Permanecem inalterados os demais termos da Decisão.

DIVISÃO DE REDAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de dezembro de 2013.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Chefe da DIRAC

ERRATA QUE SE FAZ PARA CORRIGIR A
DECISÃO Nº 543/2013 – PRIMEIRA CÂMARA

1- PROCESSO TCE - AM Nº 1373/2011
2- Assunto: Admissão de Pessoal.
3- Espécie: Contratações Temporárias.
4- Procedência: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM.
5- Ata: 3ª Sessão Ordinária Judicante – Primeira Câmara.
6- Data da Sessão: 20 de março de 2013.
7. Representante do Ministério Público de Contas junto à Primeira Câmara: Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas.
8- Relator: Auditora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

De ordem da Exma. Sra. Relatora (Despacho às fls. 168), que constatou equívoco no item específico da proposta de voto, base para se efetivar a Decisão, se faz a correção do citado documento, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 8.2 - DETERMINAR ao AMAZONPREV para que, no prazo de 60 dias, encaminhe o Ato da contratação temporária de Médici Araújo da Silva, decorrente do Processo Seletivo simplificado, acompanhado de fundamentação legal e sua respectiva publicação no Diário Oficial;

LEIA-SE: 8.2 - DETERMINAR a SUSAM para que, no prazo de 60 dias, encaminhe o Ato da contratação temporária de Médici Araújo da Silva, decorrente do Processo Seletivo simplificado, acompanhado de fundamentação legal e sua respectiva publicação no Diário Oficial;

Permanecem inalterados os demais termos da Decisão.

DIVISÃO DE REDAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de dezembro de 2013.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Chefe da DIRAC

ERRATA QUE SE FAZ PARA CORRIGIR A
DECISÃO Nº 992/2013 – PRIMEIRA CÂMARA

1- PROCESSO TCE - AM Nº 3880/2011.
2- Assunto: Aposentadoria Voluntária.
3- Interessada: Sra. Maria de Nazaré Alves Feitosa, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 002.485-1A - SUSAM
4-Procedência: AMAZONPREV.
5- Ata: 6ª Sessão Ordinária Judicante – Primeira Câmara.
6- Data da Sessão: 6 de maio de 2013.
7. Representante do Ministério Público de Contas junto à Primeira Câmara: Dra. Elissandra Monteiro Freire, Procuradora de Contas.
8- Relator: Auditora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

De ordem da Exma. Sra. Relatora (Despacho às fls. 72), que constatou equívoco no item específico da proposta de voto, base para se efetivar a Decisão, se faz a correção do citado documento, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: ... determinando ao Amazonprev, para no prazo de 90 (noventa dias), retificar o ato e a guia financeira, com a inclusão da gratificação de risco de vida no percentual de 20%, nos proventos da aposentadoria, por ser direito seu, tudo de conformidade com o artigo 5º, VI, "a", da Resolução nº 09/09 (alterada pela Resolução nº 32/12).

LEIA-SE: ... determinando ao Amazonprev, para no prazo de 90 (noventa dias), retificar o ato e a guia financeira, com a inclusão da gratificação de risco de vida no percentual de 10%, nos proventos da aposentadoria, por ser direito seu, tudo de conformidade com o artigo 5º, VI, "a", da Resolução nº 09/09 (alterada pela Resolução nº 32/12).

Permanecem inalterados os demais termos da Decisão.

DIVISÃO DE REDAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de dezembro de 2013.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Chefe da DIRAC

ERRATA QUE SE FAZ PARA CORRIGIR A
DECISÃO Nº 1078/2013 – PRIMEIRA CÂMARA

1- PROCESSO TCE - AM Nº 1809/2013.
2- Assunto: Aposentadoria Voluntária.
3-Interessada: Sra. Julieta Rodrigues da Silva, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Classe G, Referência 3, Matrícula Nº 101.686-5B - SUSAM.
4-Procedência: AMAZONPREV.
5- Ata: 7ª Sessão Ordinária Judicante – Primeira Câmara.
6- Data da Sessão: 20 de maio de 2013.
7. Representante do Ministério Público de Contas junto à Primeira Câmara: Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
8- Relator: Auditora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

De ordem da Exma. Sra. Relatora (Despacho às fls. 86), que constatou equívoco no item específico da proposta de voto, base para se efetivar a Decisão, se faz a correção do citado documento, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 8.2- determinar ao AMAZONPREV, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique a Guia Financeira e o Ato aposentatório, no sentido de incluir a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 20%

nos proventos da interessada, encaminhando, de imediato, a esta Corte de Contas, documento que comprove o cumprimento desta determinação.

LEIA-SE: 8.2- determinar ao AMAZONPREV, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique a Guia Financeira e o Ato aposentatório, no sentido de incluir a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 10% nos proventos da interessada, encaminhando, de imediato, a esta Corte de Contas, documento que comprove o cumprimento desta determinação.

Permanecem inalterados os demais termos da Decisão.

DIVISÃO DE REDAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de dezembro de 2013.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Chefe da DIRAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, ficam NOTIFICADOS a Senhora ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Itacoatiara, e o senhor MAMOUD AMED FILHO, prefeito de Itacoatiara, a fim de conhecerem o teor da Decisão nº 661/2013-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM n° 7468/2012.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2013.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Senhor ROBERTO GUI GUERRA DE SOUZA, ex-prefeito de Humaitá, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1814/2013-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM n° 6618/2012.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2013.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2013-DICREA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. TSUYOSHI MIYAMOTO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa face às irregularidades apontadas no Processo nº 5870/2013, referente à Representação, atendendo despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ARRECADAÇÃO, SUBVENÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2013.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

]Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. ARNALDO ALMEIDA MITOSO, Prefeito de Coari-AM, exercício de 2009, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo Nº 5624/2010, decidiu JULGAR PROCEDENTE, a presente denúncia, de responsabilidade do Prefeito e ordenador de despesa, a época, aplicar multa no valor total de R$43.841,28(quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), com fulcro no art. 308, VI, da Resolução nº4/2002-TCE/AM, devidos referente às impropriedades elencadas na DECISÃO Nº152/2013-TCE-TP, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de dezembro de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2013 – DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Elcias Acácio Gonçalves, Prefeito Municipal de Maraã, período 27.11 a 31.12.2012 exercício 2012, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do

Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo nº 1628/2010 (Prestação de Contas do Sr. Argemiro Brasil de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Coari, exercício de 2009), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,03 de dezembro de 2013.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

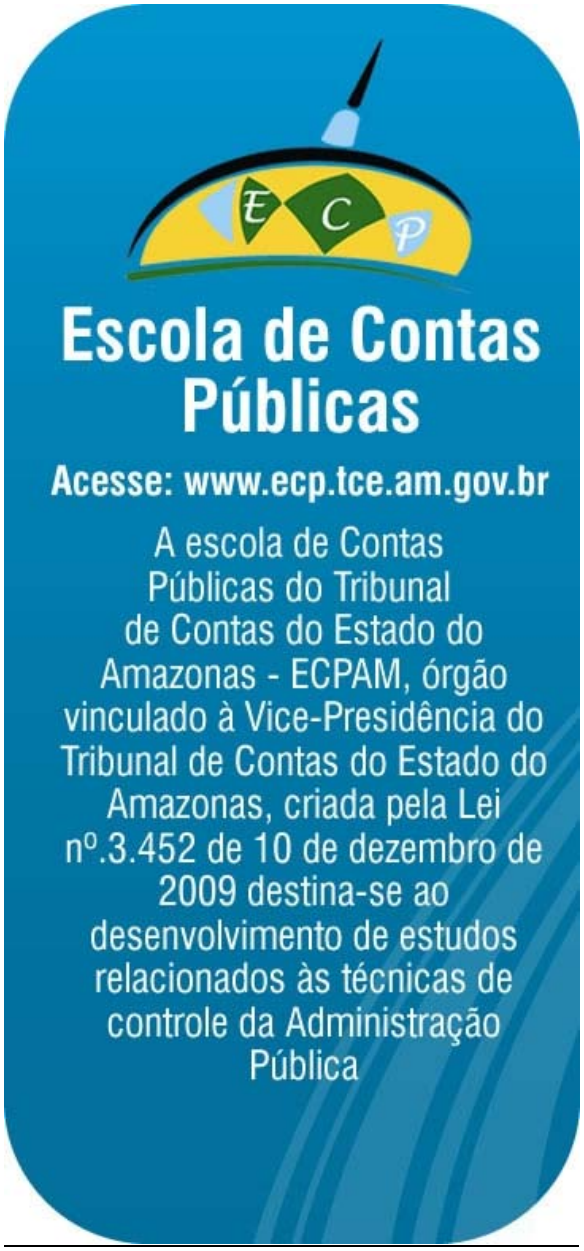

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112

Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM

Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100